DocuSign Envelope ID: 3798E4A3-36D6-452C-B9EA-DBFD69B667A6
12/06/2024

UN Development Programme
Brazil – Brasilia

Award/Contract:	1267871
Project Number:	01002619
Project Title:	ENGMT - DPE/RJ Direitos Humanos
Start Year:	2024
End Year:	2026
Donor/Customer:	BRA-Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro (014293)
Responsible Parties:	UNDP (001981)

Budget (US$) as of Last Revision on 12-June-2024		
Donor	**Fund**	**Amount**
BRA-Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro (014293)	Programme Cost Sharing - Base Balance (30000)	200,521.36
Total Budget (2024 and Beyond)		198,516.15
Total Utilization (2023 and Prior)		0.00
Project Total		198,516.15
Unprogrammed/Unfunded		0.00

Revision Type: Initial Project Approval

Quantum Version 1

Project Description:

O projeto “ENGMT - DPE/RJ Direitos Humanos” está orientado ao fortalecimento de ações de promoção e proteção dos direitos humanos, assim como o fortalecimento das capacidades e da modernização dos seus operadores, com o foco na promoção dos direitos humanos das populações mais vulneráveis. O projeto possui seis eixos de atuação:

1. Estratégia para a produção e gestão de conhecimento, assim como a elaboração de subsídios técnicos (estudos, metodologias, traduções) voltados ao fortalecimento de ações de promoção e proteção dos direitos humanos, elaborada e disseminada, podendo incluir a formação de acervo de decisões representativas da CIDH, bem como para acompanhamento do cumprimento de decisões e medidas cautelares no Brasil;
2. Capacitações presenciais e/ou virtuais em temas de promoção e proteção dos direitos humanos voltadas ao fortalecimento das capacidades de atores e operadores da sociedade civil e do poder público;
3. Intercâmbios nacionais e internacionais entre instituições de promoção e proteção dos direitos humanos para o fortalecimento de capacidades e disseminação de boas práticas, incluindo estágios em instituições internacionais tais como a Corte Interamericana de Direitos Humanos, promovidos e implementados;
4. Metodologias inovadoras de proteção e promoção dos Direitos Humanos desenvolvidas, testadas e disseminadas, incluindo ações piloto;
5. Estratégias e instrumentos para promover a eficiência e modernização dos operadores dos direitos humanos;
6. Gestão eficiente e gestão de conhecimento do projeto realizadas.

A estimativa total de custo do projeto é de R$ 1.000.000,00.

Agreed by: **Carlos Arboleda**
Representante Residente Adjunto
Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD Brasil

Signature: DocuSigned by: Carlos Arboleda B21737297C3441F...

Date: 12-Jun-2024

DS CP DS AFS DS LN DS IA DS MB

DocuSign Envelope ID: 3798E4A3-36D6-452C-B9EA-DBFD69B667A6

PLANO DE TRABALHO FIRMADO ENTRE O PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD) E A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DECORRENTES DO "ENGAGEMENT FACILITY"

Fortalecimento da promoção e proteção dos direitos humanos no Brasil fomentados pela Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro

1 – Contexto

Na Constituição brasileira, o instrumento eleito para a garantia de acesso à justiça aos necessitados foi a Defensoria Pública, prevista no artigo 134 como instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado. Como expressão e instrumento do regime democrático, cabe à Defensoria a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados. Grandes avanços estruturais ocorreram com as Emendas Constitucionais n. 45/04 e 80/14, que fortaleceram as Defensorias Públicas, mediante o reconhecimento da autonomia funcional, administrativa, financeira e orçamentária, além de sua iniciativa para veiculação de projetos de lei.

A Defensoria Pública compartilha muitos objetivos com outros sistemas de justiça e, considerando essas áreas de propósito comum, alicerçados em conceitos compartilhados, visam a demonstrar o seu papel integral. As defensoras e os defensores públicos são o controle mais significativo e visível no sistema de justiça. Através de relações de confiança com as partes assistidas, geralmente se obtém uma profunda compreensão dos problemas subjacentes que contribuem para o contato dessas com o sistema de justiça e como estes podem ser resolvidos de maneira eficaz. A defesa pública eficaz é um componente essencial da confiança pública na justiça e integridade do sistema de justiça.

A atual Defensoria Pública fluminense, a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro (DPE/RJ), foi instituída pela Emenda nº 37/87 à Constituição Estadual, e tem a sua organização definida na Lei Estadual 1.490 de 30/6/89 e Decreto 13.351 de 15/8/89. No plano nacional, a Defensoria Pública é regrada pela Lei Complementar n. 80, de 12 de janeiro de 1994 e alterações realizadas pela Lei Complementar n. 132/2009.

Já em 1998 a DPR/RJ ultrapassou a marca de um milhão de atendimentos em todo o estado, atingindo, mais ou menos um milhão e duzentas mil pessoas. Estima-se que a DPE/RJ atue em cerca de 80% das ações judiciais distribuídas no Estado do Rio de Janeiro.

Em 1999, a DPE/RJ implantou atendimento às Delegacias e Presídios, o que regularizou a situação carcerária de cerca de 3.000 presos em poucos meses. Também foram criados Núcleos de Atendimento na maioria dos Presídios Estaduais, com Defensores Públicos atuando em sincronia com as Defensorias Públicas junto às Varas de Execução Penal.

Recentemente, em virtude do envio de representação da Defensoria Pública do estado do Rio de Janeiro (DPE/RJ) à Missão da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP), outros países de língua portuguesa demonstraram interesse em iniciar debates e eventos visando a criação de sua Defensoria Pública, por exemplo Angola, Moçambique, Guiné Bissau, Cabo Verde, São Tomé e Príncipe e Portugal, tendo a DPE/RJ enviado representantes para assessorar a construção jurídica no Timor Leste.

DocuSign Envelope ID: 3798E4A3-36D6-452C-B9EA-DBFD69B667A6

As Defensorias Públicas são estruturas relativamente novas do Estado e, embora tenham sido registrados grandes avanços no cumprimento do seu mandato nos últimos anos, enfrentam uma série de desafios, tais como:

a) A pouca disponibilidade de estudos e diagnósticos que permitam mapear e identificar falhas no atendimento das populações vulneráveis e assim elaborar uma estratégia para a modernização dos serviços permitindo o ganho de escala e efetividade;

b) A observância de um quadro reduzido de funcionários para fazer frente às demandas da população, ocasionando uma sobrecarga de trabalho entre os integrantes da Defensoria Pública;

c) A necessidade de aprimoramento de conhecimento constante por parte dos operadores de direitos, no tocante à temas de violações de direitos especialmente dos mais vulneráveis;

d) A dificuldade da população em acessar os serviços prestados pela Defensoria Pública, especialmente por parte da população mais vulnerável.

O conceito de "necessitado", público-alvo da DPE/RJ, não se exaure nos limites da necessidade econômica. Ada Pellegrini Grinover leciona, com base na teoria de Mauro Cappelletti, que são igualmente necessitados as pessoas e grupos sociais que, do ponto de vista organizacional, são socialmente vulneráveis. Essa vulnerabilidade decorre de uma série de circunstâncias que transcendem o aspecto meramente financeiro, alcançando grupos historicamente excluídos e com barreiras culturais e sociais para o acesso a direitos fundamentais.

Por meio de suas diversas iniciativas, judiciais ou extrajudiciais, o trabalho da DPE/RJ, como razão de ser da instituição, já possui uma relação intrínseca com a Agenda 2030 - pactuada pelos países membros da Organização das Nações Unidas (ONU) - assim como com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) nela definidos. Ao atuar na proteção dos grupos vulneráveis, a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro maximiza o cumprimento de sua missão de promoção dos direitos humanos e, nesse sentido, colabora diretamente com o alcance do definido na Agenda 2030, em especial com o princípio de "não deixar ninguém para trás". A Agenda 2030 define 17 ODS: 1. Erradicação da pobreza; 2. Fome zero e agricultura sustentável; 3. Saúde e bem-estar; 4. Educação de qualidade; 5. Igualdade de gênero; 6. Água potável e saneamento; 7. Energia acessível e limpa; 8. Trabalho decente e crescimento econômico; 9. Indústria, inovação e infraestrutura; 10. Redução das desigualdades; 11. Cidades e comunidades sustentáveis; 12. Crescimento e produção responsáveis; 13. Ação contra a mudança global do clima; 14. Vida na água; 15. Vida terrestre; 16. Paz, justiça e instituições eficazes; e 17. Parcerias e meios de implementação.

Nesse contexto, é evidente a forte sinergia entre a atuação da Defensoria Pública do estado do Rio de Janeiro (DPE/RJ) e a Agenda 2030. Dessa forma, a parceria formalizada por meio deste instrumento contribuirá, de forma relevante, para a solução dos desafios da atuação da DPE/RJ na promoção e proteção dos direitos humanos, especialmente dos mais vulneráveis, bem como no alcance da Agenda 2030 e dos 17 ODS, com destaque para o de número 16 e sua meta 16.3, que trata do fortalecimento do Estado de Direito e da garantia do acesso à justiça a todos, especialmente aos que se encontram em situação de vulnerabilidade.

Foi com base nisso que a DPE/RJ celebrou um Termo de Compromisso com a empresa SERASA S.A., nos autos da Ação Civil Pública n.º 0050210-82.2002.8.19.0001, em que a SERASA S.A. se compromete a

DocuSign Envelope ID: 3798E4A3-36D6-452C-B9EA-DBFD69B667A6

efetuar o pagamento de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) em benefício do fortalecimento do sistema de proteção dos direitos humanos, para implementação de Projeto de Cooperação técnica internacional específico no Brasil, através do PNUD, a ser efetivado através do presente Plano de Trabalho.

Estratégia

O projeto está orientado ao fortalecimento de ações de promoção e proteção dos direitos humanos, assim como o fortalecimento das capacidades e da modernização dos seus operadores, com o foco na promoção dos direitos humanos das populações mais vulneráveis, por meio do incentivo à gestão, produção e difusão do conhecimento; das capacitações dos atores da sociedade civil e do poder público; da promoção de intercâmbios nacionais e internacionais; de metodologias inovadoras de proteção e promoção dos Direitos Humanos e de estratégias e instrumentos para a difusão no Brasil dos estândares do Sistema Interamericano de Direitos Humanos, com especial atenção à jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos e às formas de acompanhamento do cumprimento de suas sentenças e medidas cautelares. O projeto permitirá, ainda, que a DPE/RJ e o PNUD concretizem seus respectivos planejamentos estratégicos.

No âmbito da DPE/RJ, as ações previstas no presente acordo estão em consonância com a missão e objetivos da Defensoria Pública previstas no artigo 3º-A, inciso III e artigo 4º, inciso III de promover a difusão e a conscientização dos direitos humanos, da cidadania e do ordenamento jurídico.

Em relação ao PNUD, o projeto contribuirá para o alcance do Eixo 4 – Governança e Capacidade Institucional, do novo Marco de Cooperação das Nações Unidas para o Desenvolvimento Sustentável (UNSDCF) para o período 2023-2027, e do:

> "Resultado 1 - Em 2027, o Brasil terá fortalecido, no marco do estado democrático de direito, sua governança, legislação, capacidades e articulação institucionais com ampliação da participação popular para elaborar e executar políticas públicas baseadas em evidências, em direitos humanos e igualdade de geração, gênero, raça e etnia, com vistas à prevenção e ao enfrentamento à corrupção, ao crime e às múltiplas formas de violência, e orientadas às especificidades do território e à transparência, com inovação, cooperação nacional e internacional, e ampla participação da sociedade".

O projeto também contribuirá para o alcance do Documento de Programa de País do PNUD – CPD para o período 2024-2027, no que se refere à promoção da "Governança e Capacidades institucionais para o desenvolvimento sustentável", em especial:

> "33. Se a governança e as capacidades institucionais dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário forem eficazes, responsáveis e transparentes – com integração vertical e horizontal – então a tomada de decisões será mais responsiva, inclusiva e participativa. Como resultado, haverá mais coerência política para fortalecer a Agenda 2030 no Brasil."

Ainda sobre a adesão do projeto ao plano estratégico do PNUD, o projeto guarda consonância com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS, em suas diversas frentes, em especial com o ODS 16 "Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis".

DocuSign Envelope ID: 3798E4A3-36D6-452C-B9EA-DBFD69B667A6

Acrescente-se que a Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de São José da Costa Rica), em vigor internacional desde 18 de julho de 1978 e vigente no Brasil desde 25 de setembro de 1992, preconiza em seu artigo 1º que os Estados-Partes comprometem-se a respeitar os direitos e liberdades nela reconhecidos e a garantir seu livre e pleno exercício a toda pessoa que esteja sujeita à sua jurisdição, sem discriminação alguma por motivo de raça, cor, sexo, idioma, religião, opiniões políticas ou de qualquer outra natureza, origem nacional ou social, posição econômica, nascimento ou qualquer outra condição social.

Neste sentido, é função institucional da Defensoria Pública difundir e promover os direitos previstos na Convenção Americana, conforme a interpretação dada pela Corte Interamericana de Direitos Humanos.

Para o alcance dos objetivos do presente projeto, estão previstos seis eixos de implementação que têm como centro a busca pelo resultado de garantia de direitos para todos, especialmente dos mais vulneráveis ("não deixar ninguém para trás"), por meio do fortalecimento de ações de promoção e proteção dos direitos humanos, assim como o fortalecimento das capacidades e da modernização dos seus operadores.

2 – Componentes do Plano de Trabalho

A parceria entre a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro e o PNUD possui seis eixos de atuação:

1. Estratégia para a produção e gestão de conhecimento, assim como a elaboração de subsídios técnicos (estudos, metodologias, traduções) voltados ao fortalecimento de ações de promoção e proteção dos direitos humanos, elaborada e disseminada, podendo incluir a formação de acervo de decisões representativas da CIDH, bem como para acompanhamento do cumprimento de decisões e medidas cautelares no Brasil;

2. Capacitações presenciais e/ou virtuais em temas de promoção e proteção dos direitos humanos voltadas ao fortalecimento das capacidades de atores e operadores da sociedade civil e do poder público;

3. Intercâmbios nacionais e internacionais entre instituições de promoção e proteção dos direitos humanos para o fortalecimento de capacidades e disseminação de boas práticas, incluindo estágios em instituições internacionais tais como a Corte Interamericana de Direitos Humanos, promovidos e implementados;

4. Metodologias inovadoras de proteção e promoção dos Direitos Humanos desenvolvidas, testadas e disseminadas, incluindo ações piloto;

5. Estratégias e instrumentos para promover a eficiência e modernização dos operadores dos direitos humanos;

6. Gestão eficiente e gestão de conhecimento do projeto realizadas.

Para consecução destes componentes, o PNUD tem a capacidade de utilizar sua ampla rede de escritórios, distribuídos em 170 países e territórios. Esta capilaridade do PNUD será fundamental para o intercâmbio de melhores práticas sobre iniciativas vinculadas ao tema do projeto. O PNUD lançará mão de suas regras de implementação direta de projetos por meio de procedimentos e instrumentos definidos pelo

DocuSign Envelope ID: 3798E4A3-36D6-452C-B9EA-DBFD69B667A6

organismo internacional que permitem uma gestão de recursos ágil, flexível, transparente e confiável, feita com observância das normas internacionais.

Adicionalmente, a parceria do PNUD, com sua expertise no desenvolvimento de capacidades, promoção de direitos humanos e acesso à justiça, tecnologia, modernização do Estado e fortalecimento institucional, permitirá o desenvolvimento dos passos necessários para alcançar as metas apontadas. Para tanto, o PNUD atuará na mobilização de expertises nacionais e internacionais para o desenvolvimento de metodologias e ferramentas de caráter inovador.

3 – Orçamento

A estimativa total de custo do projeto, incluindo a mobilização de equipe necessária, realização de eventos e produção do material é de R$ 1.000.000,00.

O Projeto será financiado com recursos de obrigação assumida no Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro e o SERASA S.A. nos autos da Ação Civil Pública n.º 0050210-82.2002.8.19.0001 em que o SERASA S.A. se compromete a efetuar o pagamento de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) em benefício do fortalecimento do sistema de proteção dos direitos humanos, por depósito bancário ou transferência judicial, em favor de programa de cooperação técnica internacional específico, preferencialmente, em conta de titularidade do PNUD - Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento. Para além deste mecanismo, o Projeto poderá recepcionar doações de terceiras partes, tais como governos bilaterais, organismos internacionais e setor privado, por intermédio de acordos de financiamento que serão assinados pelo PNUD e vinculados ao projeto, em comum acordo entre as partes e de acordo com as regras e procedimentos do PNUD.

Os recursos para a execução do projeto serão depositados em Reais e contabilizados em Dólares norte-americanos e administrados de acordo com as normas e os procedimentos financeiros do PNUD e, sua implementação, dependerá do montante de contribuição efetuados.

O Projeto será executado pelo PNUD e para o provimento de serviços e aquisições para execução do Projeto, serão observadas as disposições da Sistemática de Recuperação dos Custos do PNUD.

De acordo com as decisões e diretrizes do Conselho Executivo do PNUD incorporadas na Política de Recuperação de Custos sobre Outros Recursos, a contribuição estará sujeita a recuperação de custos pelo PNUD por duas categoriais de custos distintas, aplicáveis conforme o caso, quais sejam:

a) Custos Indiretos incorridos pelas estruturas da sede e do escritório local do PNUD a título de provisão de Serviços de Apoio de Gerenciamento (GMS). Para cobrir tais custos, será cobrada sobre a contribuição uma taxa de 8%.

b) Custos Diretos incorridos a título de provisão de serviços de Apoio à Implementação (DPC) pelo PNUD. Estes custos devem estar relacionados a atividades específicas e serviços transacionais claramente identificáveis e relacionados em linha orçamentária correspondente.

Além disso, prevê-se também o pagamento de Taxa Levy de contribuição ao Escritório de Coordenação do Sistema ONU no País, no valor de 1% sobre o orçamento total do Projeto. Documentos corporativos sobre a Taxa Levy encontram-se no Anexo 1 do presente Projeto.

DocuSign Envelope ID: 3798E4A3-36D6-452C-B9EA-DBFD69B667A6

De acordo com o Artigo XI do Acordo assinado entre as partes, os recursos remanescentes serão realocados pelo PNUD, após consulta à DPE/RJ e em ações similares ou iguais às previstas no presente Plano de Trabalho.

4 – Vigência

O Projeto tem a vigência de 24 meses, a serem iniciados após o recebimento dos recursos, podendo ser prorrogado se necessário.

(página com Matriz – Produto, Atividades Planejadas, Responsável, Fonte, Orçamento (R$), Orçamento (US$))

DocuSign Envelope ID: 3798E4A3-36D6-452C-B9EA-DBFD69B667A6

ENGMT - DPE/RJ Direitos Humanos - Matriz de Resultados e Plano de Trabalho (USD)

Taxa Dólar ONU 01 April 2024: 4.987

Produtos Esperados	Atividades Planejadas	2024	2025	2026	Responsável pela implementação	Fonte do recurso	Linha orçamentária	Orçamento (USD) 2024	2025	2026	Total
1. Estratégia para a produção e gestão de conhecimento, assim como a elaboração de subsídios técnicos (estudos, metodologias, traduções) voltados ao fortalecimento de ações de promoção e proteção dos direitos humanos, elaborada e disseminada, podendo incluir a formação de acervo de decisões representativas da CIDH, bem como para acompanhamento do cumprimento de decisões e medidas cautelares no Brasil.	1.1. Desenvolver estudos e pesquisas com diagnósticos e estratégias para o fortalecimento de ações de promoção e proteção de direitos humanos, com desagregação de dados de gênero, raça e etnia identificando as populações mais vulneráveis do Rio de Janeiro, de maneira a "Não Deixar Ninguém para Trás"	X			PNUD (001981)	SERASA S.A.	71300 - Consultoria	USD 7,500.00	USD 8,500.00	USD	USD 16,000.00
	1.2. Estruturar acervo de decisões representativas da Corte Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) para a DPE/RJ	X	X	X			71600 - Viagens	USD 1,500.00	USD 1,500.00	USD -	USD 3,000.00
	1.3. Desenvolver uma plataforma online para consulta e pesquisa dos principais julgamentos e decisões da Corte Interamericana de Direitos Humanos (CIDH)	X	X	X			72100 - Subcontratos	USD 5,000.00	USD 8,000.00	USD 2,000.00	USD 15,000.00
	1.4. Desenvolver e testar estratégia de disseminação e gestão do conhecimento produzido nas atividades 1.1 e 1.2, voltada aos operadores e defensores de direitos humanos do estado do Rio de Janeiro		X	X			75100 - GMS	USD 1,120.00	USD 1,440.00	USD 160.00	USD 2,720.00
							Subtotal Produto 1	**USD 15,120.00**	**USD 19,440.00**	**USD 2,160.00**	**USD 36,720.00**
2. Capacitações presenciais e/ou virtuais em temas de promoção e proteção dos direitos humanos voltadas ao fortalecimento das capacidades de atores e operadores da sociedade civil e do poder público	2.1.Elaborar e realizar cursos virtuais para fortalecer as capacidades de atores e operadores da sociedade civil e do poder público na promoção e proteção dos direitos humanos, especialmente das populações mais vulneráveis no estado do Rio de Janeiro	X	X	X	PNUD (001981)	SERASA S.A.	71300 - Consultoria	USD 6,000.00	USD 6,500.00	USD -	USD 12,500.00
	2.2.Elaborar e realizar cursos presenciais para fortalecer as capacidades de atores e operadores da sociedade civil e do poder público na promoção e proteção dos direitos humanos, especialmente das populações mais vulneráveis do estado do Rio de Janeiro	X	X	X			71600 - Viagens	USD 1,250.00	USD 1,250.00	USD -	USD 2,500.00
							72100 - Subcontratos	USD 8,500.00	USD 6,500.00	USD 1,000.00	USD 16,000.00
							75100 - GMS	USD 1,260.00	USD 1,140.00	USD 80.00	USD 2,480.00
							Subtotal Produto 2	**USD 17,010.00**	**USD 15,390.00**	**USD 1,080.00**	**USD 33,480.00**
3. Intercâmbios nacionais e internacionais entre instituições de promoção e proteção dos direitos humanos para o fortalecimento de capacidades e disseminação de boas práticas, incluindo estágios em instituições internacionais tais como a Corte Interamericana de Direitos Humanos, promovidos e implementados	3.1. Desenvolver diagnóstico de boas práticas nacionais e internacionais de promoção e proteção dos direitos humanos com foco nas populaçãoes mais vulneráveis	X	X	X	PNUD (001981)	SERASA S.A.	71300 - Consultoria	USD 8,500.00	USD 7,000.00	USD 1,000.00	USD 16,500.00
	3.2. Realizar estratégias de intercâmbio dos atores de promoção de direitos humanos com instituições internacionais sobre boas práticas para a proteção dos direitos humanos	X	X	X			71600 - Viagens	USD 1,250.00	USD 1,250.00	USD -	USD 2,500.00
	3.3. Promover a realização de estágios de atores de promoção de direitos humanos em instituições internacionais tais como a Corte Interamericana de Direitos Humanos (CIDH)	X	X	X			72100 - Subcontratos	USD 7,000.00	USD 8,000.00	USD -	USD 15,000.00
							75100 - GMS	USD 1,340.00	USD 1,300.00	USD 80.00	USD 2,720.00
							Subtotal Produto 3	**USD 18,090.00**	**USD 17,550.00**	**USD 1,080.00**	**USD 36,720.00**
4. Metodologias inovadoras de proteção e promoção dos Direitos Humanos desenvolvidas, testadas e disseminadas, incluindo ações piloto	4.1 Desenvolver metodologia inovadora de proteção e promoção dos Direitos Humanos, especialmente de populações mais vulneráveis do estado do Rio de Janeiro, em consulta com operadores da sociedade civil e do poder público	X	X	X	PNUD (001981)	SERASA S.A.	71300 - Consultoria	USD 5,000.00	USD 8,000.00	USD 1,000.00	USD 14,000.00
	4.2 Realizar pilotagem no estado do Rio de Janeiro de metodologias desenvolvidas para a proteção e promoção dos DDHH, especialmente das populações mais vulneráveis	X	X	X			71600 - Viagens	USD 1,250.00	USD 1,250.00	USD -	USD 2,500.00
	4.3 Disseminar as metodologias testadas junto a operadores da sociedade civil e do poder público		X	X			72100 - Subcontratos	USD 6,500.00	USD 8,500.00	USD 2,000.00	USD 17,000.00
							75100 - GMS	USD 1,020.00	USD 1,420.00	USD 240.00	USD 2,680.00
							Subtotal Produto 4	**USD 13,770.00**	**USD 19,170.00**	**USD 3,240.00**	**USD 36,180.00**
5. Estratégias e instrumentos para promover a eficiência e modernização dos operadores dos direitos humanos	5.1 Elaborar diagnóstico das necessidades de modernização e eficiência dos operadores de DDHH no estado do Rio de Janeiro	X			PNUD (001981)	SERASA S.A.	71300 - Consultoria	USD 7,500.00	USD 4,000.00	USD -	USD 11,500.00
	5.2 Elaborar, testar e validar estratégias e instrumentos para promover a eficiência e modernização dos operadores de DDHH no estado	X	X	X			71600 - Viagens	USD 1,000.00	USD 1,000.00	USD 1,000.00	USD 3,000.00
	5.3 Realizar debates com operadores da sociedade civil e do poder público sobre as estratégias e instrumentos desenvolvidos para promover a eficiência e modernização	X	X	X			72100 - Subcontratos	USD 9,027.85	USD 5,000.00	USD 1,500.00	USD 15,527.85
	5.4 Disseminar as estratégias e instrumentos desenvolvidos e validados		X	X			75100 - GMS	USD 1,402.23	USD 800.00	USD 200.00	USD 2,402.23
							Subtotal Produto 5	**USD 18,930.08**	**USD 10,800.00**	**USD 2,700.00**	**USD 32,430.08**
6. Gestão eficiente e gestão de conhecimento do projeto realizadas	6.1 Desenvolver plano detalhado de monitoramento e avaliação do projeto	X			PNUD (001981)	SERASA S.A.	71600 - Viagens	USD 1,000.00	USD 1,000.00	USD 1,000.00	USD 3,000.00
	6.2 Realizar missões de monitoramento do projeto	X	X	X			74100 - Professional services	USD 2,500.00	USD 5,000.00	USD 1,500.00	USD 9,000.00
	6.3 Realizar reuniões periódicas, incluindo reunião anual de apresentação, avaliação e compartilhamento de experiências do projeto	X	X	X			75100 - GMS	USD 280.00	USD 480.00	USD 200.00	USD 960.00
	6.4 Identificar, sistematizar e disseminar novas metodologias e boas práticas desenvolvidas no âmbito do projeto	X	X	X							
			X	X			**Subtotal Produto 6**	**USD 3,780.00**	**USD 6,480.00**	**USD 2,700.00**	**USD 12,960.00**
Subtotal Geral								**USD 86,700.08**	**USD 88,830.00**	**USD 12,960.00**	**USD 188,490.08**
DPC (aprox. 5%)											**USD 10,026.07**
Total do Projeto											**USD 198,516.15**
Levy (1%)											**USD 2,005.21**
TOTAL DO REPASSE											**USD 200,521.36**

DS

DocuSign Envelope ID: 3798E4A3-36D6-452C-B9EA-DBFD69B667A6

ENGMT - DPE/RJ Direitos Humanos - Matriz de Resultados e Plano de Trabalho (BRL)

Taxa Dólar ONU 01 April 2024: 4.987

Produtos Esperados	Atividades Planejadas	2024	2025	2026	Responsável pela implementação	Fonte do recurso	Linha orçamentária	Orçamento (BRL) 2024	2025	2026	Total
1. Estratégia para a produção e gestão de conhecimento, assim como a elaboração de subsídios técnicos (estudos, metodologias, traduções) voltados ao fortalecimento de ações de promoção e proteção dos direitos humanos, elaborada e disseminada, podendo incluir a formação de acervo de decisões representativas da CIDH, bem como para acompanhamento do cumprimento de decisões e medidas cautelares no Brasil;	1.1. Desenvolver estudos e pesquisas com diagnósticos e estratégias para o fortalecimento de ações de promoção e proteção de direitos humanos, com desagregação de dados de gênero, raça e etnia identificando as populações mais vulneráveis do Rio de Janeiro, de maneira a "Não Deixar Ninguém para Trás"	X			PNUD (001981)	SERASA S.A.	71300 - Consultoria	BRL 37,402.50	BRL 42,389.50	BRL -	BRL 79,792.00
	1.2. Estruturar acervo de decisões representativas da Corte Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) para a DPE/RJ	X	X	X			71600 - Viagens	BRL 7,480.50	BRL 7,480.50	BRL -	BRL 14,961.00
	1.3. Desenvolver uma plataforma online para consulta e pesquisa dos principais julgamentos e decisões da Corte Interamericana de Direitos Humanos (CIDH)	X	X	X			72100 - Subcontratos	BRL 24,935.00	BRL 39,896.00	BRL 9,974.00	BRL 74,805.00
	1.4. Desenvolver e testar estratégia de disseminação e gestão do conhecimento produzido nas atividades 1.1 e 1.2, voltada aos operadores e defensores de direitos humanos do estado do Rio de Janeiro		X	X			75100 - GMS	BRL 5,585.44	BRL 7,181.28	BRL 797.92	BRL 13,564.64
							Subtotal Produto 1	**BRL 75,403.44**	**BRL 96,947.28**	**BRL 10,771.92**	**BRL 183,122.64**
2. Capacitações presenciais e/ou virtuais em temas de promoção e proteção dos direitos humanos voltadas ao fortalecimento das capacidades de atores e operadores da sociedade civil e do poder público	2.1.Elaborar e realizar cursos virtuais para fortalecer as capacidades de atores e operadores da sociedade civil e do poder público na promoção e proteção dos direitos humanos, especialmente das populações mais vulneráveis no estado do Rio de Janeiro	X	X	X	PNUD (001981)	SERASA S.A.	71300 - Consultoria	BRL 29,922.00	BRL 32,415.50	BRL -	BRL 62,337.50
	2.2.Elaborar e realizar cursos presenciais para fortalecer as capacidades de atores e operadores da sociedade civil e do poder público na promoção e proteção dos direitos humanos, especialmente das populações mais vulneráveis do estado do Rio de Janeiro	X	X	X			71600 - Viagens	BRL 6,233.75	BRL 6,233.75	BRL -	BRL 12,467.50
							72100 - Subcontratos	BRL 42,389.50	BRL 32,415.50	BRL 4,987.00	BRL 79,792.00
							75100 - GMS	BRL 6,283.62	BRL 5,685.18	BRL 398.96	BRL 12,367.76
							Subtotal Produto 2	**BRL 84,828.87**	**BRL 76,749.93**	**BRL 5,385.96**	**BRL 166,964.76**
3. Intercâmbios nacionais e internacionais entre instituições de promoção e proteção dos direitos humanos para o fortalecimento de capacidades e disseminação de boas práticas, incluindo estágios em instituições internacionais tais como a Corte Interamericana de Direitos Humanos, promovidos e implementados	3.1. Desenvolver diagnóstico de boas práticas nacionais e internacionais de promoção e proteção dos direitos humanos com foco nas populaçãoes mais vulneráveis	X	X	X	PNUD (001981)	SERASA S.A.	71300 - Consultoria	BRL 42,389.50	BRL 34,909.00	BRL 4,987.00	BRL 82,285.50
	3.2. Realizar estratégias de intercâmbio dos atores de promoção de direitos humanos com instituições internacionais sobre boas práticas para a proteção dos direitos humanos	X	X	X			71600 - Viagens	BRL 6,233.75	BRL 6,233.75	BRL -	BRL 12,467.50
	3.3. Promover a realização de estágios de atores de promoção de direitos humanos em instituições internacionais tais como a Corte Interamericana de Direitos Humanos (CIDH)	X	X	X			72100 - Subcontratos	BRL 34,909.00	BRL 39,896.00	BRL -	BRL 74,805.00
							75100 - GMS	BRL 6,682.58	BRL 6,483.10	BRL 398.96	BRL 13,564.64
							Subtotal Produto 3	**BRL 90,214.83**	**BRL 87,521.85**	**BRL 5,385.96**	**BRL 183,122.64**
4. Metodologias inovadoras de proteção e promoção dos Direitos Humanos desenvolvidas, testadas e disseminadas, incluindo ações piloto	4.1 Desenvolver metodologia inovadora de proteção e promoção dos Direitos Humanos, especialmente de populações mais vulneráveis do estado do Rio de Janeiro, em consulta com operadores da sociedade civil e do poder público	X	X	X	PNUD (001981)	SERASA S.A.	71300 - Consultoria	BRL 24,935.00	BRL 39,896.00	BRL 4,987.00	BRL 69,818.00
	4.2 Realizar pilotagem no estado do Rio de Janeiro de metodologias desenvolvidas para a proteção e promoção dos DDHH, especialmente das populações mais vulneráveis	X	X	X			71600 - Viagens	BRL 6,233.75	BRL 6,233.75	BRL -	BRL 12,467.50
	4.3 Disseminar as metodologias testadas junto a operadores da sociedade civil e do poder público		X	X			72100 - Subcontratos	BRL 32,415.50	BRL 42,389.50	BRL 9,974.00	BRL 84,779.00
							75100 - GMS	BRL 5,086.74	BRL 7,081.54	BRL 1,196.88	BRL 13,365.16
							Subtotal Produto 4	**BRL 68,670.99**	**BRL 95,600.79**	**BRL 16,157.88**	**BRL 180,429.66**
5. Estratégias e instrumentos para promover a eficiência e modernização dos operadores dos direitos humanos	5.1 Elaborar diagnóstico das necessidades de modernização e eficiência dos operadores de DDHH no estado do Rio de Janeiro	X			PNUD (001981)	SERASA S.A.	71300 - Consultoria	BRL 37,402.50	BRL 19,948.00	BRL -	BRL 57,350.50
	5.2 Elaborar, testar e validar estratégias e instrumentos para promover a eficiência e modernização dos operadores de DDHH no estado	X	X	X			71600 - Viagens	BRL 4,987.00	BRL 4,987.00	BRL 4,987.00	BRL 14,961.00
	5.3 Realizar debates com operadores da sociedade civil e do poder público sobre as estratégias e instrumentos desenvolvidos para promover a eficiência e modernização	X	X	X			72100 - Subcontratos	BRL 45,021.89	BRL 24,935.00	BRL 7,480.50	BRL 77,437.39
	5.4 Disseminar as estratégias e instrumentos desenvolvidos e validados		X	X			75100 - GMS	BRL 6,992.91	BRL 3,989.60	BRL 997.40	BRL 11,979.91
							Subtotal Produto 5	**BRL 94,404.30**	**BRL 53,859.60**	**BRL 13,464.90**	**BRL 161,728.80**
6. Gestão eficiente e gestão de conhecimento do projeto realizadas	6.1 Desenvolver plano detalhado de monitoramento e avaliação do projeto	X			PNUD (001981)	SERASA S.A.	71600 - Viagens	BRL 4,987.00	BRL 4,987.00	BRL 4,987.00	BRL 14,961.00
	6.2 Realizar missões de monitoramento do projeto	X	X	X			74100 - Professional services	BRL 12,467.50	BRL 24,935.00	BRL 7,480.50	BRL 44,883.00
	6.3 Realizar reuniões periódicas, incluindo reunião anual de apresentação, avaliação e compartilhamento de experiências do projeto	X	X	X			75100 - GMS	BRL 1,396.36	BRL 2,393.76	BRL 997.40	BRL 4,787.52
	6.4 Identificar, sistematizar e disseminar novas metodologias e boas práticas desenvolvidas no âmbito do projeto	X	X	X							
			X	X			**Subtotal Produto 6**	**BRL 18,850.86**	**BRL 32,315.76**	**BRL 13,464.90**	**BRL 64,631.52**
Subtotal Geral								**BRL 432,373.29**	**BRL 442,995.21**	**BRL 64,631.52**	**BRL 940,000.00**
DPC (aprox. 5%)											**BRL 50,000.00**
Total do Projeto											**BRL 990,000.00**
Levy (1%)											**BRL 10,000.00**
TOTAL DO REPASSE											**BRL 1,000,000.00**

DS

DocuSign Envelope ID: 3798E4A3-36D6-452C-B9EA-DBFD69B667A6

United Nations Development Programme

ENGMT - DPE/RJ Direitos Humanos

Initial Project Approval - Quantum Version 1

Main Source of Funds: Programme Cost Sharing - Base Balance (30000)

Donor/Customer No: BRA-Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro (014293)

Acct	Donor	Funding		Total	2024	2025	2026
51005	014293	30000	Net Contrib.	174,527.85	80,277.85	82,250.00	12,000.00
		Award 1267871	CO Adm. %	8%	8%	8%	8%
		Project 01002619	CO Adm.	13,962.23	6,422.23	6,580.00	960.00
		DPE/RJ	Realized Loss/Gain Balance	-	-	-	-
			DPC (aprox. 5%)	10,026.07	3,342.02	3,342.02	3,342.03
			Levy (1%)	2,005.21	-	-	-
			Total	200,521.36	90,042.10	92,172.02	16,302.03
51005	C/S Total	----------	Net Contrib.	174,527.85	80,277.85	82,250.00	12,000.00
			CO Adm. %	8%	8%	8%	8%
			CO Adm.	13,962.23	6,422.23	6,580.00	960.00
			Realized Loss/Gain Balance	-	-	-	-
			DPC (aprox. 5%)	10,026.07	3,342.02	3,342.02	3,342.03
			Levy (1%)	2,005.21	-	-	-
			Total	**200,521.36**	**90,042.10**	**92,172.02**	**16,302.03**

DS

DocuSign Envelope ID: 3798E4A3-36D6-452C-B9EA-DBFD69B667A6

United Nations Development Programme

C/S Schedule of Payments

Project Title: ENGMT - DPE/RJ Direitos Humanos

Award/Contract Number: 1267871

Project Number: 01002619

Main Source of Funds: Programme Cost Sharing - Base Balance (30000)

Donor/Customer No: BRA-Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro (014293)

Budget Currency: USD

Account	Fund/Donor	Year	Date	Budgeted Amount	Scheduled Amount	Balance
51005	30000/014293	**2024**				
	Award 1267871		20 Jun 2024	-	200,521.36	
	Project 01002619		31 Dec 2024	90,042.10	-	
	DPE/RJ			90,042.10	200,521.36	(110,479.26)
		2025				
			31 Dec 2025	92,172.02	-	
				92,172.02	-	(18,307.24)
		2026				
			20 Jun 2026	16,302.03	-	
				16,302.03	-	(2,005.21)
		Levy 1%				
				2,005.21	-	
				2,005.21	-	0.00
		Grand Total		**200,521.36**	**200,521.36**	**-**

DS

DocuSign Envelope ID: 3798E4A3-36D6-452C-B9EA-DBFD69B667A6

FINANCING AGREEMENT BETWEEN THE UNITED NATIONS DEVELOPMENT PROGRAMME (UNDP), SERASA S.A AND PUBLIC DEFENDERS' OFFICE OF RIO DE JANEIRO (DPERJ)

WHEREAS Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro (the "DPERJ" or the "Donor"") hereby agrees to contribute funds to UNDP on a cost-sharing basis (hereinafter referred to as "the Contribution") for the implementation of project "Strengthening the human rights protection system in Rio de Janeiro", signed between UNDP (hereinafter referred to as "the Programme/ Project"), as described in the Project document "Strengthening the human rights protection system in Rio de Janeiro", in Brazil, and submitted to Serasa for information.

WHEREAS, Serasa S.A. ("Serasa") in the Conduct Adjustment Agreement between DPERJ and SERASA S.A. in the records of Civil Public Action No. 0050210-82.2002.8.19.0001, undertook to transfer to UNDP of R$ 1.000.000,00 (one million reais) for the benefit of strengthening the human rights protection system for the implementation of a specific international technical cooperation project in Brazil.

WHEREAS UNDP is prepared to receive and administer the contribution for the implementation of the programme/project,

WHEREAS the Government of Brazil has been duly informed of the contribution of the Donor to the programme/project,

NOW THEREFORE, the parties hereby agree as follows:

Article I. The Contribution

1. (a) The Donor shall, in accordance with the schedule of payments set out below, contribute to UNDP the amount of (amount in [stated currency]). The Contribution shall be deposited in the Banco do Brasil S/A, Agência Governo Federal (1607-1), c/c 60746-0, PNUD PR NACOES UNIDAS, CNPJ 03.723.329.0001-79, Brasília, DF.

Schedule of payments	**Amount**
20/06/2024	R$ 1.000.000,00 (one million Brazilian reais)

(b) The Donor will make the Contribution by instructing SERASA to make the payment of the Contribution directly to UNDP's account. SERASA will inform UNDP when the Contribution is paid via an e-mail message with remittance information to contributions@undp.org, providing the following information: SERASA; and donor's name, UNDP country office, [Project no. and title], donor reference (if available). This information should also be included in the bank remittance advice when funds are remitted to UNDP.

2. The value of the payment, if made in a currency other than United States dollars, shall be determined by applying the United Nations operational rate of exchange in effect on the date of payment. Should there be a change in the United Nations operational rate of exchange prior to the full utilization by the UNDP of the payment, the value of the balance of funds still held at that time will be adjusted accordingly. If, in such a case, a loss in the value of the balance of funds is recorded, UNDP shall inform the Donor with a view to determining whether any further

DocuSign Envelope ID: 3798E4A3-36D6-452C-B9EA-DBFD69B667A6

financing could be provided by the Donor. Should such further financing not be available, the assistance to be provided to the [Programme/Project] may be reduced, suspended or terminated by UNDP.

3. The above schedule of payments takes into account the requirement that the payments shall be made in advance of the implementation of planned activities. It may be amended to be consistent with the progress of programme/project delivery.

4. UNDP shall receive and administer the payment in accordance with the regulations, rules, policies and procedures of UNDP.

5. All financial accounts and statements shall be expressed in United States dollars.

6. Upon payment of the Contribution to UNDP's account, SERASA will have no further rights or obligations under this Agreement. The following articles apply to the Donor and UNDP, except for Article X, also applicable to SERASA.

Article II. Utilization of the Contribution

1. The implementation of the responsibilities of UNDP and of the Implementing Partner pursuant to this Agreement and the programme/project document shall be dependent on receipt by UNDP of the contribution in accordance with the schedule of payment as set out in Article I, Paragraph 1, above.

2. If unforeseen increases in expenditures or commitments are expected or realized (whether owing to inflationary factors, fluctuation in exchange rates or unforeseen contingencies), UNDP shall submit to DPERJ on a timely basis a supplementary estimate showing the further financing that will be necessary. DPERJ shall use its best endeavours to obtain the additional funds required. UNDP shall not absorb any loss (including but not limited to exchange fluctuations) under the Project. All losses (including but not limited to losses as result of currency exchange fluctuations) shall be charged to the Project.

3. If the payments referred to in Article I, paragraph 1, above are not received in accordance with the payment schedule, or if the additional financing required in accordance with Paragraph 2 above is not forthcoming from the Donor or other sources, the assistance to be provided to the project under this Agreement may be reduced, suspended or terminated by UNDP.

Article III. Administration and Reporting

1. Project management and expenditures shall be governed by the regulations, rules, policies and procedures of UNDP and, where applicable, the regulations, rules, policies and procedures of the Implementing Partner.

2. UNDP shall provide to the Donor the following reports in accordance with UNDP accounting and reporting procedures.

DocuSign Envelope ID: 3798E4A3-36D6-452C-B9EA-DBFD69B667A6

(a) From the country office (or relevant unit at Headquarters in the case of regional and global projects) an annual status of programme/project progress for the duration of the Agreement, as well as the latest available approved budget.

(b) From UNDP Bureau for Management Services/Office of Financial Resources Management, an annual certified financial statement as of 31 December every year to be submitted no later than 30 June of the following year.

(c) From the country office (or relevant unit at headquarters in the case of regional and global projects) within six months after the date of completion or termination of the Agreement, a final report summarizing programme/project activities and impact of activities as well as provisional financial data.

(d) From UNDP Bureau for Management Services/Office of Financial Resources, on completion of the programme/project, a certified financial statement to be submitted no later than 30 June of the year following the financial closing of the project.

3. If special circumstances so warrant, UNDP may provide more frequent reporting at the expense of the Donor. The specific nature and frequency of this reporting shall be specified in an annex of the Agreement.

Article IV. General Management Support services

1. In accordance with the decisions, policies and procedures of UNDP's Executive Board reflected in its Policy on Cost Recovery from Other Resources, the Contribution shall be subject to cost recovery for indirect costs incurred by UNDP headquarters and country office structures in providing General Management Support (GMS) services. To cover these GMS costs, the Contribution shall be charged a fee of at least 8%. Furthermore, as long as they are unequivocally linked to the Project, all direct costs of implementation, including the costs of Implementing Partner, will be identified in the [Programme/Project] budget against a relevant budget line and borne by the [Programme/Project] accordingly.

2. The aggregate of the amounts budgeted for the programme/project, together with the estimated costs of reimbursement of related support services, shall not exceed the total resources available to the programme/project under this Agreement as well as funds which may be available to the programme/project for programme/project costs and for support costs under other sources of financing.

Article V. Evaluation

All UNDP Programmes and Projects are evaluated in accordance with UNDP Evaluation Policy. UNDP and the Government of Brazil in consultation with other stakeholders will jointly agree on the purpose, use, timing, financing mechanisms and terms of reference for evaluating a Project including an evaluation of its Contribution to an outcome which is listed in the Evaluation Plan. UNDP shall commission the evaluation, and the evaluation exercise shall be carried out by external independent evaluators.

Article VI. Equipment

Ownership of equipment, supplies and other properties financed from the contribution shall vest in UNDP. Matters relating to the transfer of ownership by UNDP shall be determined in accordance with the relevant policies and procedures of UNDP.

DocuSign Envelope ID: 3798E4A3-36D6-452C-B9EA-DBFD69B667A6

Article VII. Auditing

The Contribution shall be subject exclusively to the internal and external auditing procedures provided for in the financial regulations, rules, policies and procedures of UNDP. Should the annual Audit Report of the UN Board of Auditors to its governing body contain observations relevant to the Contribution, such information shall be made available to the Donor by the country office.

Article VIII. Fraud and Anti-Corruption Measures

The Parties agree that it is important to take all necessary precautions to avoid corrupt practices. To this end, UNDP shall maintain standards of conduct to govern the performance of its staff, including of corrupt practices in connection with the award and administration of contracts, grants, or other benefits, as set forth in the Staff Regulations and Rules of the United Nations, the UNDP Financial Regulations and Rules, and the UND Procurement Manual.

Article IX. Anti-Terrorism Measures

Consistent with numerous United Security Council resolutions, including S/RES/1269 (1999), S/RES 1368 (2001), and S/RES/1373 (2001), both the Donor and UNDP are firmly committed to the international fight against terrorism, and in particular, against the financing of terrorism. It is the policy of UNDP to seek to ensure that none of its funds are used, directly or indirectly, to provide support to individuals or entities associated with terrorism. In accordance with this policy, UNDP undertakes to use reasonable efforts to ensure that none of the Donor funds provided under this Agreement are used to provide support to individuals or entities associated with terrorism.

Article X. Advertisement of the contribution

1. The Donor and Serasa shall not use the UNDP name or emblem, or any abbreviation thereof, in connection with its business or otherwise without the express prior written approval of UNDP in each case. In no event will authorization be granted for commercial purposes, or for use in any manner that suggests an endorsement by UNDP of […], its products or services.

2. The Donor and Serasa acknowledges that it is familiar with UNDP's ideals and objectives and recognizes that its name and emblem may not be associated with any political or sectarian cause or otherwise used in a manner inconsistent with the status, reputation and neutrality of UNDP.

3. The Donor may make representations to its shareholders and internal budget officials as required about the fact of the contribution to UNDP. Any other use of the UNDP name or emblem, and any other form of recognition or acknowledgement of the contribution of the Donor are subject to consultations between the Parties, and the prior written agreement of UNDP.

4. UNDP will report on the contribution to its Executive Board in accordance with its regular procedures regarding contributions from private donors. Other forms of recognition and acknowledgement of the contribution

DocuSign Envelope ID: 3798E4A3-36D6-452C-B9EA-DBFD69B667A6

are subject to consultations between the Parties, but the manner of such recognition and acknowledgement shall be determined at the sole discretion of UNDP.

Article XI. Completion of the Agreement

1. UNDP shall notify the DPERJ when all activities relating to the Project have been completed in accordance with the Prodoc.

2. Notwithstanding the completion of the [Programme/Project], UNDP shall continue to hold unutilized funds from the Contribution until all commitments and liabilities incurred in implementation of the Project have been satisfied and Project activities brought to an orderly conclusion.

3. If the unutilized funds prove insufficient to meet such commitments and liabilities, UNDP shall notify the DPERJ and consult with the DPERJ on the manner in which such commitments and liabilities may be satisfied.

4. In cases where the Project is completed in accordance with the project document any funds below 5,000 USD (five thousand US Dollars) that remain unexpended after all commitments and liabilities have been satisfied shall be automatically reallocated by UNDP. . Any funds above 5,000 USD (five thousand US Dollars) that remain unexpended after all commitments and liabilities have been satisfied shall be reallocated by UNDP after consultation with the DPERJ.

Article XII. Termination of the Agreement

1. This Agreement may be terminated by UNDP or by the DPERJ after consultations between the DPERJ, UNDP and the programme country Government, and provided that the funds from the Contribution already received are, together with other funds available to the [Programme/Project], sufficient to meet all commitments and liabilities incurred in the implementation of the [Programme/Project]. This Agreement shall cease to be in force 30 (thirty) days after either of the Parties have given notice in writing to the other Party of its decision to terminate this Agreement.

2. Notwithstanding termination of all or part of this Agreement, UNDP shall continue to hold unutilized funds until all commitments and liabilities incurred in the implementation of all or the part of the [Programme/Project] have been satisfied and [Programme/Project] activities brought to an orderly conclusion.

3. In cases where this Agreement is terminated before Project completion any funds below 5,000 USD (five thousand US Dollars) that remain unexpended after all commitments and liabilities have been satisfied shall be automatically reallocated by UNDP. Any funds above 5,000 USD (five thousand US Dollars) that remain unexpended after all commitments and liabilities have been satisfied shall be reallocated by UNDP after consultation with the Donor.

DocuSign Envelope ID: 3798E4A3-36D6-452C-B9EA-DBFD69B667A6

Article XIII: Notice

1. Any notice or correspondence between UNDP and the Donor will be addressed as follows:

(a) To the Donor: Eduardo Chow de Martino Tostes, Coordenador do NUDECON - Núcleo de Defesa do Consumidor da DPE-RJ.

Address: Rua São José, nº 35, 13° andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20010-020

Email: eduardo.tostes@defensoria.rj.def.br

C/c André Luís Machado de Castro, Coordenador do NUDEDH - Núcleo de Direitos Humanos da DPE-RJ

Address: Av. Rio Branco, nº 147, 12º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20091-005

Email: andre.castro@defensoria.rj.def.br

(b) To Serasa S.A.: Anna Amaral, Diretora Jurídica da Serasa S.A.

Address: Avenida das Nações Unidas, nº 14.401, Torre C-1, Complexo Parque da Cidade, 19º/24º andares, Chácara Santo Antônio, São Paulo, SP, CEP 04794-000

Email: anna.amaral@br.experian.com

(c) To UNDP: Maristela Baioni, Representante Residente Assistente para Programa do PNUD Brasil

Address: United Nations Development Programme, Casa das Nações Unidas no Brasil – Complexo Sergio Vieira de Mello Módulo I – Prédio Zilda Arns, Setor de Embaixadas Norte, Quadra 802, Conjunto C, Lote 17, Brasília, DF, CEP 70800-400

Email: maristela.baioni@undp.org

DocuSign Envelope ID: 3798E4A3-36D6-452C-B9EA-DBFD69B667A6

2. Upon receipt of funds, UNDP shall send an electronic receipt to the Donor and email addresses provided below as confirmation that the remitted funds have been received by UNDP

Donor email address: eduardo.tostes@defensoria.rj.def.br c/c andre.castro@defensoria.rj.def.br

Attention: Eduardo Chow de Martino Tostes

Serasa S.A. email address: anna.amaral@br.experian.com c/c priscila.ferrari@br.experian.com

Attention: Anna Amaral

Article XIV. Amendment of the Agreement

This Agreement may be amended through an exchange of letters between the Donor and UNDP. The letters exchanged to this effect shall become an integral part of this Agreement.

Article XV. Settlement of Disputes

1. The parties shall use their best efforts to settle amicably any dispute, controversy or claim arising out of, or relating to this agreement or the breach, termination or invalidity thereof. Where the parties wish to seek such an amicable settlement through conciliation, the conciliation shall take place in accordance with UNCITRAL Conciliation Rules then obtaining, or according to such procedure as may be agreed between the parties.

2. Any dispute, controversy or claim between the Parties arising out of or relating to this agreement or the breach, termination or invalidity thereof, unless settled amicably under the preceding paragraph within (60) sixty days after receipt by one Party of the other Party's request for such amicable settlement, shall be referred by either party to arbitration in accordance with the UNCITRAL Arbitration Rules then obtaining. The arbitral tribunal shall have no authority to award punitive damages. The parties shall be bound by any arbitration award rendered as a result of such arbitration as the final adjudication of any such controversy, claim or dispute.

Article XVI. Privileges and Immunities

Nothing in this agreement shall be deemed a waiver, express or implied, of any of the privileges and immunities of the United Nations, including UNDP.

Article XVII. Entry into Force

This Agreement shall enter into force upon the signature of this Agreement by the parties hereto, on the date of the last signature.

DocuSign Envelope ID: 3798E4A3-36D6-452C-B9EA-DBFD69B667A6

IN WITNESS WHEREOF, the undersigned, being duly authorized thereto, have signed the present Agreement in the English language in three copies.

For Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro:

DocuSigned by:
42492C6D3A8C48E...

Patrícia Cardoso
Defensora Pública-Geral
DPE-RJ
05-jun-2024

DocuSigned by:
21B7BE462C11440...

Eduardo Chow de Martino Tostes
Coordenador do NUDECON - Núcleo de Defesa do Consumidor
DPE-RJ
06-jun-2024

DocuSigned by:
André Luís Machado de Castro
0585704D531E442...

André Luís Machado de Castro
Coordenador do NUDEDH - Núcleo de Direitos Humanos
DPE-RJ
05-Jun-2024

For United Nations Development Programme:

DocuSigned by:
Claudio Providas
D9C12020EEB14B5...

Claudio Providas
Representante Residente
PNUD Brasil
07-Jun-2024

DS DS DS DS

For Serasa S.A.:

DocuSigned by:
Anna Amaral
47F545FC745341F...

Anna Amaral
Diretora Jurídica
Serasa S.A.
05-jun-2024

DocuSign Envelope ID: 3798E4A3-36D6-452C-B9EA-DBFD69B667A6

ANNEX – COORDINATION LEVY

UNITED NATIONS GENERAL ASSEMBLY RESOLUTION A/RES/72/279

The present Annex is an integral part of the Agreement between Serasa, UNDP and DPERJ.

Pursuant to paragraph 10(a) of United Nations General Assembly Resolution A/RES/72/279 (31 May 2018), the Donor agrees that an amount corresponding to 1% of the total contribution to UNDP shall be paid to finance the United Nations Resident Coordinator System. This amount, hereinafter referred to as the "coordination levy" will be held in trust by UNDP until transfer to the United Nations Secretariat for deposit into the United Nations Special Purpose Trust Fund, which has been established to finance the United Nations Resident Coordinator System and is managed by the United Nations Secretariat.

The Donor acknowledges and agrees that once the coordination levy has been transferred by UNDP to the United Nations Secretariat, UNDP is not responsible for the use of the coordination levy and does not assume any liability. The fiduciary responsibility lies entirely with the United Nations Secretariat as the manager of the Resident Coordination System.

The Donor acknowledges and agrees the coordination levy does not form part of UNDP's cost recovery and is additional to the costs of UNDP to implement the activity or activities covered by the contribution. Accordingly, there is no obligation for UNDP to refund the levy, in part or in full, even where the activities covered by the contribution are not carried out in full by UNDP. As deemed necessary by the donor, however, especially where the scale of the resources concerned or reputational risk justify the refund transaction costs, the donor can submit a request for refund to the United Nations Secretariat directly.

UNDP will not administer the coordination levy. UNDP will not report on the use of the coordination levy. UNDP does not have any liability on the use of the coordination levy by the United Nations Secretariat. Clarifications on the administration, reporting and/or use of the coordination levy by the United Nations Secretariat shall be discussed by the Donor and the United Nations Secretariat on bilateral basis.

A contribution of R$1.000.000,00 (one million reais) is made under the Agreement. The coordination levy for this Agreement is in the amount of R$10.000,00 (ten thousand reais). This coordination levy amount will be transferred to UNDP at the bank account indicated in the Agreement immediately after its signature.

DocuSign

Certificate Of Completion

Envelope Id: 00B464432037402F8365D85DB9F917BE
Status: Completed
Subject: [AJUSTADO] Assinatura Projeto ENGMT DPE-RJ Direitos Humanos
Source Envelope:
Document Pages: 17
Signatures: 10
Certificate Pages: 6
Initials: 8
AutoNav: Enabled
EnvelopeId Stamping: Enabled
Time Zone: (UTC+06:00) Dhaka

Envelope Originator:
Carolina Parisotto
One United Nations Plaza
New York, NY 10017
carolina.parisotto@undp.org
IP Address: 138.204.34.22

Record Tracking

Status: Original
6/5/2024 12:08:24 AM
Holder: Carolina Parisotto
carolina.parisotto@undp.org
Location: DocuSign

Signer Events	Signature	Timestamp
André Luís Machado de Castro andre.castro@defensoria.rj.def.br Security Level: Email, Account Authentication (None)	DocuSigned by: André Luís Machado de Castro 0585704D531E442... Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: 189.92.233.42 Signed using mobile	Sent: 6/5/2024 12:29:17 AM Viewed: 6/5/2024 3:27:12 AM Signed: 6/5/2024 3:29:01 AM
Electronic Record and Signature Disclosure: Accepted: 6/5/2024 3:27:12 AM ID: 21afbb34-87fa-4503-9bd4-519870bd6bbe		
Anna Amaral anna.amaral@br.experian.com Security Level: Email, Account Authentication (None)	DocuSigned by: Anna Amaral 47F545FC745341F... Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: 200.234.245.19	Sent: 6/5/2024 12:29:18 AM Viewed: 6/5/2024 1:55:28 AM Signed: 6/5/2024 1:55:52 AM
Electronic Record and Signature Disclosure: Accepted: 6/5/2024 1:55:28 AM ID: f4f6e585-db62-415e-a17e-5ab13d9ca347		
Eduardo Chow de Martino Tostes eduardo.tostes@defensoria.rj.def.br Security Level: Email, Account Authentication (None)	DocuSigned by: 21B7BE462C11440... Signature Adoption: Drawn on Device Using IP Address: 179.241.255.78 Signed using mobile	Sent: 6/5/2024 12:29:18 AM Viewed: 6/6/2024 1:53:34 AM Signed: 6/6/2024 1:54:05 AM
Electronic Record and Signature Disclosure: Accepted: 6/6/2024 1:53:34 AM ID: a4ae5de4-d50f-4b7c-8fcb-21f77a88e83f		
Patrícia Cardoso patricia.tavares@defensoria.rj.def.br Security Level: Email, Account Authentication (None)	DocuSigned by: 42492C6D3A8C48E... Signature Adoption: Drawn on Device Using IP Address: 200.205.34.84	Sent: 6/5/2024 12:29:18 AM Viewed: 6/5/2024 12:44:52 AM Signed: 6/5/2024 12:46:38 AM
Electronic Record and Signature Disclosure: Accepted: 6/5/2024 12:44:52 AM ID: 1fb1d2e7-2edb-47e3-ad75-082d363f798c		

Signer Events	Signature	Timestamp
Lívia Nogueira livia.nogueira@undp.org Project Manager NPSA 9 Security Level: Email, Account Authentication (None) **Electronic Record and Signature Disclosure:** Accepted: 6/6/2024 1:58:52 AM ID: bfee838d-87c7-43c5-a9ec-85eca3c3fc09	 Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: 138.204.34.22	Sent: 6/6/2024 1:54:08 AM Resent: 6/6/2024 1:55:06 AM Viewed: 6/6/2024 1:58:52 AM Signed: 6/6/2024 1:59:11 AM
Ismália Afonso ismalia.afonso@undp.org Program Analyst Gender and Race UNDP Brazil Security Level: Email, Account Authentication (None) **Electronic Record and Signature Disclosure:** Not Offered via DocuSign	 Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: 187.72.61.180	Sent: 6/6/2024 1:59:13 AM Resent: 6/6/2024 8:09:04 PM Viewed: 6/7/2024 2:34:56 AM Signed: 6/7/2024 2:35:58 AM
Maristela Baioni maristela.baioni@undp.org ARRP ASSISTANT RESIDENT REPRESENTATIVE FOR PROGRAMME UNDP Headquarters Security Level: Email, Account Authentication (None) **Electronic Record and Signature Disclosure:** Not Offered via DocuSign	 Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: 138.204.34.22	Sent: 6/7/2024 2:36:00 AM Viewed: 6/7/2024 3:12:56 AM Signed: 6/7/2024 3:13:07 AM
Carlos Arboleda carlos.arboleda@undp.org DRR PNUD Brasil UNDP Brazil Security Level: Email, Account Authentication (None) **Electronic Record and Signature Disclosure:** Not Offered via DocuSign	 Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: 187.72.61.180	Sent: 6/7/2024 3:13:09 AM Viewed: 6/7/2024 5:22:34 PM Signed: 6/7/2024 5:24:18 PM
Claudio Providas claudio.providas@undp.org UNDP Iran RR UNDP Iran Security Level: Email, Account Authentication (None) **Electronic Record and Signature Disclosure:** Not Offered via DocuSign	 Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: 189.6.36.199	Sent: 6/7/2024 5:24:20 PM Viewed: 6/7/2024 5:42:42 PM Signed: 6/7/2024 5:42:54 PM

In Person Signer Events	Signature	Timestamp

Editor Delivery Events	Status	Timestamp

Agent Delivery Events	Status	Timestamp

Intermediary Delivery Events	Status	Timestamp

Certified Delivery Events	Status	Timestamp

Carbon Copy Events	Status	Timestamp

Witness Events	Signature	Timestamp

Notary Events	Signature	Timestamp

Envelope Summary Events	Status	Timestamps
Envelope Sent	Hashed/Encrypted	6/5/2024 12:29:18 AM
Certified Delivered	Security Checked	6/7/2024 5:42:42 PM
Signing Complete	Security Checked	6/7/2024 5:42:54 PM
Completed	Security Checked	6/7/2024 5:42:54 PM

Payment Events	Status	Timestamps

Electronic Record and Signature Disclosure

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, United Nations Development Program (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a $0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

DocuSign Envelope ID: 3798E4A3-36D6-452C-B9EA-DBFD69B667A6

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact United Nations Development Program:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:
To contact us by email send messages to: olivier.simah@undp.org

To advise United Nations Development Program of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at olivier.simah@undp.org and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from United Nations Development Program

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to olivier.simah@undp.org and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with United Nations Development Program

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

DocuSign Envelope ID: 3798E4A3-36D6-452C-B9EA-DBFD69B667A6

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to olivier.simah@undp.org and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify United Nations Development Program as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by United Nations Development Program during the course of your relationship with United Nations Development Program.

DocuSign Envelope ID: 3798E4A3-36D6-452C-B9EA-DBFD69B667A6

ACORDO DE FINANCIAMENTO PARA TERCEIROS DOADORES ENTRE A SERASA S.A., A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E O PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD)

CONSIDERANDO que a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro (doravante denominada "o Doador" ou "a DPE-RJ"), por meio deste, concorda em contribuir com fundos para o PNUD em uma base de compartilhamento de custos (doravante denominada "a Contribuição") para a implementação do Projeto [Número] "Fortalecimento do sistema de proteção dos direitos humanos no Rio de Janeiro" (doravante denominado "Projeto/Programa") no Brasil, e submetido à Serasa para sua informação;

CONSIDERANDO que a Serasa S.A. ("Serasa"), no Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre a DPE-RJ e a Serasa, nos autos da Ação Civil Pública nº 0050210-82.2002.8.19.0001, comprometeu-se a transferir para o PNUD a quantia de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) em benefício do fortalecimento do sistema de proteção dos direitos humanos para a implementação de um Projeto de Cooperação técnica internacional específico no Brasil;

CONSIDERANDO que o PNUD está em condição de receber e administrar a referida contribuição para execução / implementação do programa / projeto;

CONSIDERANDO que o Governo do Brasil foi devidamente informado da contribuição do Doador para o projeto / programa;

PORTANTO, as partes acordam o seguinte:

Artigo I – A Contribuição

1. (a) O Doador, na forma prevista no parágrafo 2 do presente artigo, colocará à disposição do PNUD a contribuição de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). A contribuição deverá ser depositada na data abaixo indicada:

Data do pagamento	**Valor (moeda determinada)**
20/06/2024	R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

(b) O Doador realizará a Contribuição instruindo a Serasa a efetuar o pagamento do Aporte diretamente na conta do PNUD. A Serasa informará o PNUD quando a contribuição for paga por meio de e-mail com informações sobre a remessa para contributions@undp.org, fornecendo as seguintes informações: nome do Doador (DPE/RJ) e da Serasa, escritório do PNUD no país, o Projeto [no. e título], referência do Doador (se disponível). Esta informação também deve ser incluída no aviso de remessa bancária quando os fundos são transferidos para o PNUD.

2. O valor do pagamento será feito em real, conforme cláusula 1ª acima. Uma vez efetuado o pagamento na conta do PNUD, o valor será convertido em dólar dos Estados Unidos, com a aplicação da taxa de câmbio operacional das Nações Unidas

DocuSign Envelope ID: 3798E4A3-36D6-452C-B9EA-DBFD69B667A6

em vigor na data do pagamento. Caso ocorra uma alteração na taxa de câmbio operacional das Nações Unidas antes da utilização total pelo PNUD do pagamento, o valor do saldo dos fundos ainda retidos naquele momento será ajustado em conformidade. Se, em tal caso, for registrada uma perda no valor do saldo dos fundos, o PNUD informará o Doador com vistas a determinar se algum financiamento adicional poderia ser fornecido pelo Doador. Caso tal financiamento não esteja disponível, a assistência a ser fornecida ao [Programa / Projeto] pode ser reduzida, suspensa ou encerrada pelo PNUD.

3. O cronograma de pagamentos acima leva em conta a exigência de que as contribuições devam ser pagas antes da implementação das atividades planejadas. Isto pode ser alterado para ser coerente com o progresso de implementação do projeto.

4. O PNUD receberá e administrará o pagamento de acordo com as regras, regulamentos, políticas e procedimentos do PNUD.

5. Todas as prestações de contas e demonstrações financeiras devem ser expressas em dólares americanos.

6. Após o pagamento da Contribuição na conta do PNUD, a Serasa não terá mais direitos ou obrigações sob este Acordo, prosseguindo os demais artigos entre o Doador e o PNUD, ressalvado o Artigo X.

Artigo II – Utilização da Contribuição

1. A implementação das responsabilidades do PNUD e do Parceiro Implementador, nos termos deste instrumento e do documento de projeto, estará condicionada ao recebimento pelo PNUD de cada contribuição de acordo com o cronograma de transferências definido no parágrafo 1 do Artigo I acima. O PNUD não deverá iniciar a implementação das atividades antes do recebimento da Contribuição ou da primeira parcela da Contribuição (qualquer que seja aplicável).

2. Caso acréscimos não previstos nos gastos ou compromissos venham a ocorrer (em virtude de fatores inflacionários, variação cambial ou demais contingências não previstas), o PNUD deverá submeter prontamente ao Doador uma estimativa complementar demonstrando a necessidade de uma contribuição adicional. O Doador envidará esforços visando à complementação dos recursos adicionais. Todas as perdas (incluindo, mas não limitado a flutuações cambiais) deverão ser descontadas do Projeto.

3. Caso a contribuição mencionada no parágrafo 1 do Artigo I acima não seja recebida de acordo com o cronograma de pagamentos, ou se a contribuição adicional requerida nos termos do parágrafo 2 não seja viabilizada pelo Doador ou outras fontes, a assistência a ser prestada no Projeto sob o presente Acordo poderá ser reduzida, suspensa ou terminada pelo PNUD.

DocuSign Envelope ID: 3798E4A3-36D6-452C-B9EA-DBFD69B667A6

Artigo III – Administração e Relatórios

1. A administração do Programa/Projeto e seus gastos serão regidos pelas regras, regulamentos, políticas e procedimentos do PNUD e, onde aplicável, as regras, regulamentos, políticas e procedimentos do Parceiro Implementador.

2. O PNUD deverá providenciar ao Doador os seguintes relatórios, de acordo com os procedimentos contábeis e de prestação de contas do PNUD.

 a) Do escritório de país (ou respectiva unidade na Sede em caso de projetos regionais e globais), o status anual do progresso do programa/projeto pela duração do Acordo, bem como do último orçamento aprovado disponível;

 b) Do *Bureau for Management/Office of Finance Resources Management*, um relatório financeiro anual e certificado, referente a até 31 de dezembro, a ser entregue até 30 de junho do ano seguinte;

 c) Do escritório de país (ou respectiva unidade na Sede em caso de projetos regionais e globais), dentro de 06 (seis) meses após a data da conclusão ou término do presente Acordo, um relatório final resumindo as atividades do programa/projeto e o seu impacto, bem como os dados financeiros provisórios;

 d) *Do Bureau for Management/Office of Finance Resources Management*, na conclusão do programa/projeto, um relatório financeiro certificado, a ser entregue até 30 de junho do ano seguinte ao fechamento financeiro do projeto.

3. Caso circunstâncias especiais assim requeiram, o PNUD poderá providenciar relatórios mais frequentes às expensas do Doador. A natureza e frequência destes relatórios deverão ser detalhadas em um anexo ao presente Acordo.

Artigo IV – Serviços de Suporte ao Gerenciamento Geral

1. De acordo com as decisões, políticas e procedimentos da Junta Executiva do PNUD, refletidos na Politica de Recuperação de Custos de Outros Recursos, a Contribuição deve ser submetida à recuperação de custos indiretos incorridos pela estrutura da sede do PNUD e pelo escritório do Brasil na provisão de serviços Gerais de Gerenciamento e Apoio (General *Management Support services* - GMS). Para cobrir estes custos de GMS, à contribuição será cobrada uma taxa equivalente a, pelo menos, 9%. Além disso, enquanto estejam inequivocamente ligados ao(s) projeto(s) específico(s), todos os custos diretos de implementação, incluindo os custos da agência executora ou do parceiro para implementação, serão identificados no orçamento do programa/projeto contra a rubrica orçamentária respectiva e devidamente arcados pelo programa/projeto.

2. A soma dos valores orçados para o programa/projeto, juntamente com os custos estimados de reembolso relativos aos serviços de suporte, não deverá exceder o total dos recursos disponíveis ao programa/projeto, no escopo deste instrumento, bem como dos recursos que estejam disponíveis ao programa/projeto para os custos do programa/projeto e para custos de suporte sob outras fontes de financiamento.

DocuSign Envelope ID: 3798E4A3-36D6-452C-B9EA-DBFD69B667A6

Artigo V – Avaliação

Todos os projetos e programas do PNUD são avaliados de acordo com a Política de Avaliação do PNUD. O PNUD e o Governo do Brasil, em consulta com outras partes interessadas, acordarão, em conjunto, sobre a proposta, uso, momento, mecanismos de financiamento e termos de referência para a avaliação de um projeto, incluindo a avaliação da contribuição para o resultado listado no Plano de Avaliação. O PNUD será responsável pela realização da avaliação, e o exercício de avaliação deverá ser executado por avaliadores externos independentes.

Artigo VI – Bens

A propriedade de equipamentos, suprimentos e outros bens financiados com a presente contribuição deverá ser do PNUD. Questões relativas à transferência de propriedade pelo PNUD deverão ser determinadas de acordo com as políticas e procedimentos relevantes do PNUD.

Artigo VII – Auditoria

A contribuição estará sujeita exclusivamente aos procedimentos de auditoria internos ou externos previstos nas Regras e Regulamentos Financeiros, políticas e procedimentos do PNUD. Caso o Relatório Anual de Auditoria da Junta de Auditores da ONU, dirigido ao seu órgão regulador, contenha observações relevantes à Contribuição, tal informação deverá ser disponibilizada ao DOADOR.

Artigo VIII – Medidas antifraude e anticorrupção

As Partes acordam que é importante tomar todas as precauções necessárias para evitar práticas corruptas. Para tal fim o PNUD deverá manter padrões de conduta que governem a performance de seus funcionários, incluindo práticas corruptas em conexão com a adjudicação e administração de contratos, subvenções ou outros benefícios, conforme determinado nas Regras e Regulamentos para os Funcionários das Nações Unidas, as Regras e Regulamentos Financeiros do PNUD e o Manual de Compras do PNUD.

Artigo IX – Medidas Antiterrorismo

Consistentes com numerosas resoluções do Conselho de Segurança das Nações Unidas, incluindo S/RES/1269 (1999), S/RES 1368 (2001) e S/RES/1373 (2001), ambos o Doador e o PNUD estão firmemente comprometidos com a luta internacional contra o terrorismo e, em particular, contra o financiamento do terrorismo. É política do PNUD buscar a garantia de que nenhuma parte dos seus fundos seja usada, direta ou indiretamente, para apoiar indivíduos ou entidades associadas ao terrorismo. De acordo com tal política, o PNUD envidará esforços razoáveis para garantir que nenhuma parte dos fundos providenciados pelo Doador no escopo deste Acordo será usada para apoiar indivíduos ou entidades associadas com o terrorismo.

DocuSign Envelope ID: 3798E4A3-36D6-452C-B9EA-DBFD69B667A6

Artigo X – Publicidade da Contribuição

1. O Doador e a Serasa não poderão usar o nome, emblema ou logomarca do PNUD, ou qualquer abreviação relacionada, em conexão ao seu negócio ou sem a devida autorização por escrito e anterior a cada utilização, separadamente. Em hipótese alguma a autorização será concedida para uso comercial ou para o uso que, de qualquer maneira, sugira que o PNUD avalize o(a) [...], seus produtos ou serviços.

2. O Doador e a Serasa declaram que tem conhecimento dos ideais e objetivos do PNUD, bem como reconhecem que o nome e emblema do PNUD não podem estar associados a nenhuma causa política ou partidária, nem tampouco podem ser usados de forma diversa do status, reputação e neutralidade do PNUD.

3. O Doador, conforme solicitado acerca de sua contribuição para o PNUD, pode apresentá-la e prestar contas aos seus acionistas e gerentes de orçamento. Qualquer outra utilização do nome ou emblema do PNUD ou outra forma de reconhecimento sobre a contribuição do Doador estão sujeitos à consulta entre as Partes e à anuência prévia, por escrito, do PNUD.

4. O PNUD reportará a contribuição à sua Junta Executiva de acordo com seus procedimentos que regulam as contribuições de doadores privados. Outras formas de reconhecimento e ciência sobre a contribuição são sujeitas à consulta entre as Partes, mas a maneira pela qual tais reconhecimento e ciência se darão deverá ser determinada discricionariamente, e somente, pelo PNUD.

Artigo XI - Conclusão do Acordo

1. O PNUD deverá notificar o Doador quando todas as atividades relacionadas com o programa/projeto forem completadas, de acordo com o Prodoc.

2. Não obstante a conclusão do programa/projeto, o PNUD deverá continuar a reter eventuais recursos não utilizados até que todos os compromissos e responsabilidades incorridos na execução/implementação do programa/projeto tenham sido satisfeitos e as atividades do programa/projeto tenham sido devidamente concluídas.

3. Caso os recursos não utilizados não sejam suficientes para atender tais compromissos e responsabilidades, o PNUD deverá notificar o DOADOR e com ele consultar acerca da forma de liquidação de tais compromissos e responsabilidades.

4. Nos casos em que o projeto for concluído de acordo com o documento do projeto, quaisquer fundos inferiores a 5.000 USD (cinco mil dólares americanos) que permaneçam inutilizados, depois da liquidação de todos os compromissos e responsabilidades, serão automaticamente realocados pelo PNUD. Todos os fundos acima de 5.000 USD (cinco mil dólares americanos) que permaneçam inutilizados, após a liquidação de todos os compromissos e obrigações, serão realocados pelo PNUD, após consulta com o DOADOR.

Artigo XII – Término do Acordo

1. Este Acordo poderá ser terminado pelo PNUD ou pelo DOADOR após consultas realizadas entre o DOADOR, o PNUD e o Governo brasileiro, e desde que os fundos

DocuSign Envelope ID: 3798E4A3-36D6-452C-B9EA-DBFD69B667A6

advindos das Contribuições já recebidas, juntamente com outros recursos disponíveis ao programa/projeto, mostrem-se suficientes para liquidar todos os compromissos e responsabilidades incorridos na implementação do programa/projeto. O presente Acordo cessará sua vigência 30 dias após uma Parte dar o aviso por escrito à outra Parte de sua intenção de terminar o presente Acordo.

2. Não obstante o encerramento integral ou parcial deste Acordo, o PNUD deverá continuar a reter fundos não utilizados até que todos os compromissos e responsabilidades incorridos na implementação de todo ou parte do programa/projeto tenham sido liquidados e que as atividades do programa/projeto tenham sido devidamente concluídas.

3. Nos casos em que este Acordo for terminado antes da conclusão do projeto, quaisquer fundos inferiores a 5.000 USD (cinco mil dólares americanos) que permaneçam inutilizados, depois da liquidação de todos os compromissos e responsabilidades, serão automaticamente realocados pelo PNUD. Todos os fundos acima de 5.000 USD (cinco mil dólares americanos) que permaneçam inutilizados, após a liquidação de todos os compromissos e obrigações, serão realocados pelo PNUD, após consulta com o DOADOR.

Artigo XIII – Notificações

1. Qualquer notificação ou correspondência entre o PNUD, o Doador e a Serasa serão endereçadas:

 (a) Para o DOADOR: Eduardo Chow de Martino Tostes, Coordenador do NUDECON - Núcleo de Defesa do Consumidor da DPE-RJ.

 Endereço: Rua São José, nº 35, 13° andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20010-020.

 E-mail: eduardo.tostes@defensoria.rj.def.br.

 Com cópia para André Luís Machado de Castro, Coordenador do NUDEDH - Núcleo de Direitos Humanos da DPE-RJ.

 Endereço: Av. Rio Branco, nº 147, 12º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20091-005.

 E-mail: andre.castro@defensoria.rj.def.br.

 (b) À Serasa S.A.: Anna Amaral, Diretora Jurídica da Serasa S.A.

 Endereço: Avenida das Nações Unidas, nº 14.401, Torre C-1, Complexo Parque da Cidade, 19º/24º andares, Chácara Santo Antônio, São Paulo, SP, CEP 04794-000.

 E-mail: anna.amaral@br.experian.com.

 (c) Ao PNUD**:** Maristela Baioni, Representante Residente Assistente para Programa do PNUD Brasil

DocuSign Envelope ID: 3798E4A3-36D6-452C-B9EA-DBFD69B667A6

Endereço: Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – Brasil, Casa das Nações Unidas no Brasil – Complexo Sergio Vieira de Mello Módulo I – Prédio Zilda Arns, Setor de Embaixadas Norte, Quadra 802, Conjunto C, Lote 17, Brasília, DF, CEP 70800-400.

E-mail: maristela.baioni@undp.org.

2. No recebimento dos recursos, o PNUD deve enviar um recibo eletrônico para os endereços de e-mail do DOADOR e da Serasa S.A. como confirmação de que os valores depositados foram recebidos pelo PNUD.

Endereço de e-mail do DOADOR: eduardo.tostes@defensoria.rj.def.br, com cópia para andre.castro@defensoria.rj.def.br.

A/C: Eduardo Chow de Martino Tostes

Endereço de e-mail da Serasa: anna.amaral@br.experian.com, com cópia para priscila.ferrari@br.experian.com.

A/C: Anna Amaral

Artigo XIV – Modificação do Acordo

O presente documento poderá ser aditado por meio de troca de cartas entre o PNUD e o Doador. As cartas intercambiadas para esse fim se tornarão parte integral desse instrumento.

Artigo XV – Resolução de Disputas

1. As partes deverão envidar seus melhores esforços para resolver, amigavelmente, qualquer disputa, controvérsia ou demanda originados ou em relação a este instrumento ou sua rescisão, terminação ou invalidade. Se as partes desejarem tal solução amigável através da conciliação, tal conciliação deverá ser realizada de acordo com as Regras de Conciliação da Comissão das Nações Unidas para o Direito Comercial Internacional (*UNCITRAL*) disponíveis à época ou de acordo com outro procedimento que venha a ser acordado entre as partes.

2. Qualquer disputa, controvérsia ou demanda entre as partes e que se originam ou estejam relacionadas a este instrumento ou sua rescisão, terminação ou invalidade, as quais não tenham sido resolvidas amigavelmente, de acordo com o parágrafo acima, dentro de 60 (sessenta) dias após o recebimento, por uma das partes, de solicitação de solução amigável enviada pela outra parte, deverá ser submetida, por qualquer parte, à arbitragem de acordo com o Regulamento de Arbitragem da Comissão das Nações Unidas para o Direito Comercial Internacional (*UNCITRAL*) em vigor à época. O tribunal arbitral não terá autoridade para prolatar danos punitivos. As partes estarão vinculadas à sentença arbitral proferida no escopo de tal procedimento arbitral como a adjudicação final de qualquer disputa, controvérsia ou demanda.

Artigo XVI – Privilégios e Imunidades

Nada neste instrumento deverá ser considerada desistência, expressa ou tácita, de quaisquer dos privilégios e imunidades das Nações Unidas, incluindo o PNUD.

DocuSign Envelope ID: 3798E4A3-36D6-452C-B9EA-DBFD69B667A6

Artigo XVII - Entrada em Vigor

Este Acordo entrará em vigor com a assinatura das partes que o subscrevem, na data da última assinatura.

E POR ESTAREM JUSTOS E ACORDADOS, os abaixo-assinados, estando devidamente autorizados para tanto, assinam o presente documento em seis vias originais (três em inglês e três em português). Caso haja qualquer discrepância ou dúvida interpretativa entre as versões em português e em inglês, prevalecerá a versão em inglês.

Pelo DOADOR (Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro):

DocuSigned by:
42492C6D3A8C48E...

Patrícia Cardoso
Defensora Pública-Geral
DPE-RJ
05-jun-2024

DocuSigned by:
21B7BE462C11440...

Eduardo Chow de Martino Tostes
Coordenador do NUDECON - Núcleo de Defesa do Consumidor
DPE-RJ
06-jun-2024

DocuSigned by:
André Luís Machado de Castro
0585704D531E442...

André Luís Machado de Castro
Coordenador do NUDEDH - Núcleo de Direitos Humanos
DPE-RJ
05-Jun-2024

Pelo PNUD:

DocuSigned by:
Claudio Providas
D9C12626EEB14B5...

Claudio Providas
Representante Residente
PNUD Brasil
07-Jun-2024

DS DS DS DS

Pelo Serasa S.A.:

DocuSigned by:
Anna Amaral
47F545FC745341F...

Anna Amaral
Diretora Jurídica
Serasa S.A.
05-jun-2024

DocuSign Envelope ID: 3798E4A3-36D6-452C-B9EA-DBFD69B667A6

ANEXO – TAXA DE COORDENAÇÃO

RESOLUÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DAS NAÇÕES UNIDAS A/RES/72/279

Este Anexo é parte integrante do Acordo ENGAGEMENT FACILITY - Fortalecimento da promoção e proteção dos direitos humanos no Brasil fomentados pela Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Em conformidade com o parágrafo 10(a) da Resolução A/RES/72/279 da Assembleia Geral das Nações Unidas (31 de maio de 2018), o Doador concorda que um montante correspondente a 1% da contribuição total ao PNUD deverá ser pago para financiar o Sistema da Coordenação-Residente das Nações Unidas. Esse montante, doravante denominado "taxa de coordenação", será custodiado pelo PNUD até ser transferido para o Secretariado das Nações Unidas, quando será depositado no Fundo Fiduciário de Propósito Específico das Nações Unidas, o qual foi estabelecido para financiar o Sistema da Coordenação-Residente das Nações Unidas e é gerido pelo Secretariado das Nações Unidas.

O doador reconhece e concorda que, uma vez que a taxa de coordenação tenha sido transferida pelo PNUD para o Secretariado das Nações Unidas, o PNUD não é responsável pelo uso da taxa de coordenação e não assume qualquer compromisso. A responsabilidade fiduciária recai inteiramente sobre o Secretariado das Nações Unidas, como gestor do Sistema da Coordenação-Residente.

O doador reconhece e concorda que a taxa de coordenação não faz parte da recuperação de custos do PNUD e é adicional aos custos do PNUD para implementar a(s) atividade(s) coberta(s) pela contribuição. Dessa maneira, o PNUD não tem a obrigação de reembolsar a taxa, parcial ou totalmente, mesmo quando as atividades cobertas pela contribuição não forem cumpridas integralmente pelo PNUD. Entretanto, conforme o doador considerar necessário, especialmente quando a escala dos recursos envolvidos ou o risco à reputação justificar os custos de transação de reembolso, o doador pode submeter um pedido de reembolso diretamente ao Secretariado das Nações Unidas.

O PNUD não administrará a taxa de coordenação, não informará sobre o uso da taxa e não tem qualquer responsabilidade sobre seu uso pelo Secretariado das Nações Unidas. Esclarecimentos sobre a administração, relatórios e/ou o uso da taxa de coordenação pelo Secretariado das Nações Unidas deverão ser discutidos, bilateralmente, pelo Doador e pelo Secretariado das Nações Unidas.

A contribuição de 1% será realizada sob os termos do Acordo. A taxa de coordenação para este Acordo será no montante de R$ 10.000,00. Essa taxa de coordenação será transferida para o PNUD por meio da conta bancária indicada no Acordo, imediatamente após sua assinatura.

DocuSign

Certificate Of Completion

Envelope Id: 00B464432037402F8365D85DB9F917BE
Status: Completed
Subject: [AJUSTADO] Assinatura Projeto ENGMT DPE-RJ Direitos Humanos
Source Envelope:
Document Pages: 17
Signatures: 10
Certificate Pages: 6
Initials: 8
AutoNav: Enabled
EnvelopeId Stamping: Enabled
Time Zone: (UTC+06:00) Dhaka

Envelope Originator:
Carolina Parisotto
One United Nations Plaza
New York, NY 10017
carolina.parisotto@undp.org
IP Address: 138.204.34.22

Record Tracking

Status: Original
6/5/2024 12:08:24 AM
Holder: Carolina Parisotto
carolina.parisotto@undp.org
Location: DocuSign

Signer Events	Signature	Timestamp
André Luís Machado de Castro andre.castro@defensoria.rj.def.br Security Level: Email, Account Authentication (None)	DocuSigned by: André Luís Machado de Castro 0585704D531E442... Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: 189.92.233.42 Signed using mobile	Sent: 6/5/2024 12:29:17 AM Viewed: 6/5/2024 3:27:12 AM Signed: 6/5/2024 3:29:01 AM
Electronic Record and Signature Disclosure: Accepted: 6/5/2024 3:27:12 AM ID: 21afbb34-87fa-4503-9bd4-519870bd6bbe		
Anna Amaral anna.amaral@br.experian.com Security Level: Email, Account Authentication (None)	DocuSigned by: Anna Amaral 47F545FC745341F... Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: 200.234.245.19	Sent: 6/5/2024 12:29:18 AM Viewed: 6/5/2024 1:55:28 AM Signed: 6/5/2024 1:55:52 AM
Electronic Record and Signature Disclosure: Accepted: 6/5/2024 1:55:28 AM ID: f4f6e585-db62-415e-a17e-5ab13d9ca347		
Eduardo Chow de Martino Tostes eduardo.tostes@defensoria.rj.def.br Security Level: Email, Account Authentication (None)	DocuSigned by: 21B7BE462C11440... Signature Adoption: Drawn on Device Using IP Address: 179.241.255.78 Signed using mobile	Sent: 6/5/2024 12:29:18 AM Viewed: 6/6/2024 1:53:34 AM Signed: 6/6/2024 1:54:05 AM
Electronic Record and Signature Disclosure: Accepted: 6/6/2024 1:53:34 AM ID: a4ae5de4-d50f-4b7c-8fcb-21f77a88e83f		
Patrícia Cardoso patricia.tavares@defensoria.rj.def.br Security Level: Email, Account Authentication (None)	DocuSigned by: 42492C6D3A8C48E... Signature Adoption: Drawn on Device Using IP Address: 200.205.34.84	Sent: 6/5/2024 12:29:18 AM Viewed: 6/5/2024 12:44:52 AM Signed: 6/5/2024 12:46:38 AM
Electronic Record and Signature Disclosure: Accepted: 6/5/2024 12:44:52 AM ID: 1fb1d2e7-2edb-47e3-ad75-082d363f798c		

Signer Events	Signature	Timestamp
Lívia Nogueira livia.nogueira@undp.org Project Manager NPSA 9 Security Level: Email, Account Authentication (None) **Electronic Record and Signature Disclosure:** Accepted: 6/6/2024 1:58:52 AM ID: bfee838d-87c7-43c5-a9ec-85eca3c3fc09	 Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: 138.204.34.22	Sent: 6/6/2024 1:54:08 AM Resent: 6/6/2024 1:55:06 AM Viewed: 6/6/2024 1:58:52 AM Signed: 6/6/2024 1:59:11 AM
Ismália Afonso ismalia.afonso@undp.org Program Analyst Gender and Race UNDP Brazil Security Level: Email, Account Authentication (None) **Electronic Record and Signature Disclosure:** Not Offered via DocuSign	 Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: 187.72.61.180	Sent: 6/6/2024 1:59:13 AM Resent: 6/6/2024 8:09:04 PM Viewed: 6/7/2024 2:34:56 AM Signed: 6/7/2024 2:35:58 AM
Maristela Baioni maristela.baioni@undp.org ARRP ASSISTANT RESIDENT REPRESENTATIVE FOR PROGRAMME UNDP Headquarters Security Level: Email, Account Authentication (None) **Electronic Record and Signature Disclosure:** Not Offered via DocuSign	 Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: 138.204.34.22	Sent: 6/7/2024 2:36:00 AM Viewed: 6/7/2024 3:12:56 AM Signed: 6/7/2024 3:13:07 AM
Carlos Arboleda carlos.arboleda@undp.org DRR PNUD Brasil UNDP Brazil Security Level: Email, Account Authentication (None) **Electronic Record and Signature Disclosure:** Not Offered via DocuSign	 Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: 187.72.61.180	Sent: 6/7/2024 3:13:09 AM Viewed: 6/7/2024 5:22:34 PM Signed: 6/7/2024 5:24:18 PM
Claudio Providas claudio.providas@undp.org UNDP Iran RR UNDP Iran Security Level: Email, Account Authentication (None) **Electronic Record and Signature Disclosure:** Not Offered via DocuSign	 Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: 189.6.36.199	Sent: 6/7/2024 5:24:20 PM Viewed: 6/7/2024 5:42:42 PM Signed: 6/7/2024 5:42:54 PM

In Person Signer Events	Signature	Timestamp

Editor Delivery Events	Status	Timestamp

Agent Delivery Events	Status	Timestamp

Intermediary Delivery Events	Status	Timestamp

Certified Delivery Events	Status	Timestamp

Carbon Copy Events	Status	Timestamp

Witness Events	Signature	Timestamp

Notary Events	Signature	Timestamp

Envelope Summary Events	Status	Timestamps
Envelope Sent	Hashed/Encrypted	6/5/2024 12:29:18 AM
Certified Delivered	Security Checked	6/7/2024 5:42:42 PM
Signing Complete	Security Checked	6/7/2024 5:42:54 PM
Completed	Security Checked	6/7/2024 5:42:54 PM

Payment Events	Status	Timestamps

Electronic Record and Signature Disclosure

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, United Nations Development Program (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a $0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

DocuSign Envelope ID: 3798E4A3-36D6-452C-B9EA-DBFD69B667A6

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact United Nations Development Program:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:
To contact us by email send messages to: olivier.simah@undp.org

To advise United Nations Development Program of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at olivier.simah@undp.org and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from United Nations Development Program

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to olivier.simah@undp.org and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with United Nations Development Program

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

DocuSign Envelope ID: 3798E4A3-36D6-452C-B9EA-DBFD69B667A6

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to olivier.simah@undp.org and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify United Nations Development Program as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by United Nations Development Program during the course of your relationship with United Nations Development Program.

DocuSign Envelope ID: 3798E4A3-36D6-452C-B9EA-DBFD69B667A6

Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento

Brasília, 12 de abril de 2024.

Ofício Conjunto P/13/2024/MF/LN-cp
DPE-RJ / PNUD Brasil

Ao Excelentíssimo Senhor
Ruy Carlos Pereira
Diretor da Agência Brasileira de Cooperação – ABC
Ministério das Relações Exteriores
SAF/Sul Quadra 02, Lote 2, Bloco B, 4º Andar, Edifício Via Office
70.070-600 – Brasília – DF

Assunto: **Proposta de Projeto de Cooperação Técnica Internacional PNUD – Engagement – DPE-RJ Direitos Humanos**

Senhor Embaixador,

Com os cordiais cumprimentos, servimo-nos do presente para enviar anexa, para apreciação dessa Agência, a proposta de Projeto de Cooperação Técnica Internacional entre o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD e a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro – DPE-RJ, intitulada **"Fortalecimento da promoção e proteção dos direitos humanos no Brasil fomentados pela Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro" – Engagement – DPE-RJ Direitos Humanos.**

Ressaltamos que a presente proposta tem por objetivo o fortalecimento de ações de promoção e proteção dos direitos humanos, assim como o fortalecimento das capacidades e da modernização dos seus operadores, com o foco na promoção dos direitos humanos das populações mais vulneráveis, por meio do incentivo à gestão, produção e difusão do conhecimento; das capacitações dos atores da sociedade civil e do poder público; da promoção de intercâmbios nacionais e internacionais; de metodologias inovadoras de proteção e promoção dos Direitos Humanos e de estratégias e instrumentos para a difusão no Brasil dos estândares do Sistema Interamericano de Direitos Humanos, com especial atenção à jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos e às formas de acompanhamento do cumprimento de suas sentenças e medidas cautelares. O projeto permitirá, ainda, que a DPE-RJ e o PNUD concretizem seus respectivos planejamentos estratégicos. Destaca-se ainda que o projeto será financiado por recursos provenientes de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro e o SERASA S.A. nos autos da Ação Civil Pública n.º 0050210-82.2002.8.19.0001, em benefício do fortalecimento do sistema de proteção dos direitos humanos.

DocuSign Envelope ID: 3798E4A3-36D6-452C-B9EA-DBFD69B667A6

Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento

Considerando a fonte de financiamento vinculada ao mencionado TAC assinado em 24 de novembro de 2022, e a necessidade de cumprimento do plano de implementação de 24 meses, e visando atender ao cronograma de execução e entregas estabelecido no documento de projeto, de forma a contribuir tempestivamente para a promoção e proteção dos direitos humanos no estado do Rio de Janeiro, informamos que o documento de projeto deverá ser assinado entre a DPE-RJ e o PNUD em 30 dias corridos a partir da data de hoje. Ficaremos atentos às observações recebidas da ABC neste período para análise e eventuais ajustes, se necessário.

Prestadas tais informações, colocamo-nos ao inteiro dispor para esclarecimentos adicionais que eventualmente se façam necessários, ao tempo em que reiteramos nossos votos de elevada estima e consideração.

PATRICIA CARDOSO MACIEL TAVARES:8179087
Assinado de forma digital por PATRICIA CARDOSO MACIEL TAVARES:8179087
Dados: 2024.04.16 12:19:43 -03'00'

Patrícia Cardoso Maciel Tavares
Defensora Pública-Geral
DPE-RJ

DocuSigned by:
Claudio Providas
D9C12626EEB14B5...

Claudio Providas
Representante Residente
PNUD Brasil

DS DS DS

Eduardo Chow de Martino Tostes
Coordenador do NUDECON - Núcleo de Defesa do Consumidor
DPE-RJ

André Luis Machado de Castro
Coordenador do NUDEDH - Núcleo de Direitos Humanos
DPE-RJ

DocuSign

Certificate Of Completion

Envelope Id: D56CD30983E94EEDA529672207DA4520
Status: Completed
Subject: [ATUALIZADO] Ofício Conjunto DPERJ e PNUD - Proposição ENGMT DPERJ Direitos Humanos
Source Envelope:
Document Pages: 2
Signatures: 1
Initials: 3
Certificate Pages: 5
AutoNav: Enabled
EnvelopeId Stamping: Enabled
Time Zone: (UTC+06:00) Dhaka

Envelope Originator:
Carolina Parisotto
One United Nations Plaza
New York, NY 10017
carolina.parisotto@undp.org
IP Address: 138.204.34.189

Record Tracking

Status: Original
4/18/2024 8:20:57 PM
Holder: Carolina Parisotto
carolina.parisotto@undp.org
Location: DocuSign

Signer Events	Signature	Timestamp
Lívia Nogueira livia.nogueira@undp.org Security Level: Email, Account Authentication (None)	DS  Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: 45.172.105.143	Sent: 4/18/2024 8:25:34 PM Viewed: 4/18/2024 8:26:10 PM Signed: 4/18/2024 8:26:23 PM
Electronic Record and Signature Disclosure: Accepted: 4/18/2024 8:26:10 PM ID: e7ebd0fd-5a7f-4deb-ae14-d6763f64a5f5		
Maristela Baioni maristela.baioni@undp.org ARRP ASSISTANT RESIDENT REPRESENTATIVE FOR PROGRAMME UNDP Headquarters Security Level: Email, Account Authentication (None)	DS  Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: 138.204.34.189	Sent: 4/18/2024 8:26:24 PM Viewed: 4/19/2024 3:08:02 AM Signed: 4/19/2024 3:08:10 AM
Electronic Record and Signature Disclosure: Not Offered via DocuSign		
Carlos Arboleda carlos.arboleda@undp.org DRR PNUD Brasil UNDP Brazil Security Level: Email, Account Authentication (None)	DS  Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: 177.174.218.164 Signed using mobile	Sent: 4/19/2024 3:08:11 AM Viewed: 4/19/2024 3:18:49 AM Signed: 4/19/2024 11:07:33 PM
Electronic Record and Signature Disclosure: Not Offered via DocuSign		
Claudio Providas claudio.providas@undp.org UNDP Iran RR UNDP Iran Security Level: Email, Account Authentication (None)	DocuSigned by:  D9C12626EEB14B5... Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: 189.6.36.199 Signed using mobile	Sent: 4/19/2024 11:07:34 PM Viewed: 4/20/2024 12:57:19 AM Signed: 4/20/2024 12:57:28 AM
Electronic Record and Signature Disclosure: Not Offered via DocuSign		

In Person Signer Events	Signature	Timestamp

Editor Delivery Events	Status	Timestamp

Agent Delivery Events	Status	Timestamp

Intermediary Delivery Events	Status	Timestamp

Certified Delivery Events	Status	Timestamp

Carbon Copy Events	Status	Timestamp

Witness Events	Signature	Timestamp

Notary Events	Signature	Timestamp

Envelope Summary Events	Status	Timestamps
Envelope Sent	Hashed/Encrypted	4/18/2024 8:25:34 PM
Certified Delivered	Security Checked	4/20/2024 12:57:19 AM
Signing Complete	Security Checked	4/20/2024 12:57:28 AM
Completed	Security Checked	4/20/2024 12:57:28 AM

Payment Events	Status	Timestamps

Electronic Record and Signature Disclosure

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, United Nations Development Program (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a $0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

DocuSign Envelope ID: 3798E4A3-36D6-452C-B9EA-DBFD69B667A6

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact United Nations Development Program:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:
To contact us by email send messages to: olivier.simah@undp.org

To advise United Nations Development Program of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at olivier.simah@undp.org and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from United Nations Development Program

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to olivier.simah@undp.org and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with United Nations Development Program

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

DocuSign Envelope ID: 3798E4A3-36D6-452C-B9EA-DBFD69B667A6

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to olivier.simah@undp.org and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify United Nations Development Program as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by United Nations Development Program during the course of your relationship with United Nations Development Program.

DocuSign

Certificate Of Completion

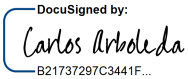
Envelope Id: 3798E4A336D6452CB9EADBFD69B667A6
Status: Completed
Subject: ENGMT DPE-RJ Direitos Humanos - Initial Project Approval
Source Envelope:
Document Pages: 48
Signatures: 1
Certificate Pages: 5
Initials: 9
AutoNav: Enabled
EnvelopeId Stamping: Enabled
Time Zone: (UTC+06:00) Dhaka

Envelope Originator:
Carolina Parisotto
One United Nations Plaza
New York, NY 10017
carolina.parisotto@undp.org
IP Address: 189.61.4.240

Record Tracking

Status: Original
6/12/2024 9:27:45 PM
Holder: Carolina Parisotto
carolina.parisotto@undp.org
Location: DocuSign

Signer Events	Signature	Timestamp
Carolina Parisotto carolina.parisotto@undp.org Security Level: Email, Account Authentication (None)	 Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: 189.61.4.240	Sent: 6/12/2024 9:41:27 PM Viewed: 6/12/2024 9:43:02 PM Signed: 6/12/2024 9:43:53 PM
Electronic Record and Signature Disclosure: Not Offered via DocuSign		
Aline Farias de Santana aline.santana@undp.org Assistente de Programa Assistente de Programa Security Level: Email, Account Authentication (None)	 Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: 187.72.61.180	Sent: 6/12/2024 9:43:55 PM Viewed: 6/12/2024 10:18:29 PM Signed: 6/12/2024 10:19:10 PM
Electronic Record and Signature Disclosure: Not Offered via DocuSign		
Lívia Nogueira livia.nogueira@undp.org Project Manager NPSA 9 Security Level: Email, Account Authentication (None)	 Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: 138.204.34.22	Sent: 6/12/2024 10:19:13 PM Viewed: 6/12/2024 10:21:16 PM Signed: 6/12/2024 10:22:37 PM
Electronic Record and Signature Disclosure: Accepted: 6/12/2024 10:21:16 PM ID: 529bb95a-f1e1-4df5-9db9-b2ff65fc19f6		
Ismália Afonso ismalia.afonso@undp.org Program Analyst Gender and Race UNDP Brazil Security Level: Email, Account Authentication (None)	 Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: 187.72.61.180	Sent: 6/12/2024 10:22:39 PM Viewed: 6/12/2024 11:30:47 PM Signed: 6/12/2024 11:30:57 PM
Electronic Record and Signature Disclosure: Not Offered via DocuSign		

Signer Events	Signature	Timestamp
Maristela Baioni maristela.baioni@undp.org ARRP ASSISTANT RESIDENT REPRESENTATIVE FOR PROGRAMME UNDP Headquarters Security Level: Email, Account Authentication (None) **Electronic Record and Signature Disclosure:** Not Offered via DocuSign	DS  Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: 138.204.34.22	Sent: 6/12/2024 11:31:00 PM Viewed: 6/13/2024 1:35:03 AM Signed: 6/13/2024 1:35:16 AM
Carlos Arboleda carlos.arboleda@undp.org DRR PNUD Brasil UNDP Brazil Security Level: Email, Account Authentication (None) **Electronic Record and Signature Disclosure:** Not Offered via DocuSign	DocuSigned by:  B21737297C3441F... Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: 187.72.61.180	Sent: 6/13/2024 1:35:18 AM Viewed: 6/13/2024 1:43:51 AM Signed: 6/13/2024 1:45:50 AM

In Person Signer Events	Signature	Timestamp

Editor Delivery Events	Status	Timestamp

Agent Delivery Events	Status	Timestamp

Intermediary Delivery Events	Status	Timestamp

Certified Delivery Events	Status	Timestamp

Carbon Copy Events	Status	Timestamp

Witness Events	Signature	Timestamp

Notary Events	Signature	Timestamp

Envelope Summary Events	Status	Timestamps
Envelope Sent	Hashed/Encrypted	6/12/2024 9:41:27 PM
Certified Delivered	Security Checked	6/13/2024 1:43:51 AM
Signing Complete	Security Checked	6/13/2024 1:45:50 AM
Completed	Security Checked	6/13/2024 1:45:50 AM

Payment Events	Status	Timestamps

Electronic Record and Signature Disclosure

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, United Nations Development Program (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a $0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact United Nations Development Program:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:
To contact us by email send messages to: olivier.simah@undp.org

To advise United Nations Development Program of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at olivier.simah@undp.org and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from United Nations Development Program

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to olivier.simah@undp.org and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with United Nations Development Program

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to olivier.simah@undp.org and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify United Nations Development Program as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by United Nations Development Program during the course of your relationship with United Nations Development Program.